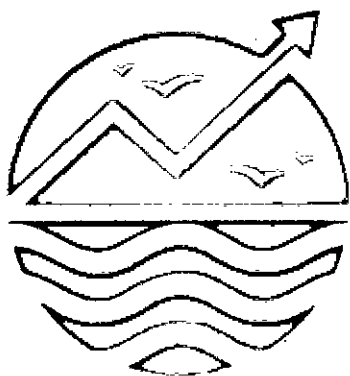




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE PMPS – MA	N.º 2025.0169.01.08



PREFEITURA DE
PRESIDENTE
Sarney
NASCE UM NOVO TEMPO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
N.º 002/2025**

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social	DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.	



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0169.01.08, tendo em vista a necessidade de Pregão Eletrônico visando à contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXE in natura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 08 de janeiro de 2025.

Cidicléia Lobato Ribeiro

Cidicléia Lobato Ribeiro

Setor de Protocolo

Portaria nº 039/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 219/2025

A Sua Excelência a Senhora
Laís de Cassia Lopes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente Sarney/MA, 20 de Janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Solicita-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe in natura, devidamente embalado, refrigerado e pronto para consumo, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. O fornecimento será realizado de forma pontual durante a Semana Santa, em atendimento às ações sociais do município, com o objetivo de garantir dignidade alimentar às famílias beneficiadas nesse período tradicionalmente simbólico e de alta demanda social.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. Dessa forma, considerando a necessidade de atender às demandas sociais da população em situação de vulnerabilidade no período da Semana Santa, bem como assegurar a efetividade das ações assistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, apresenta-se a seguir a especificação do objeto a ser contratado, com os respectivos itens e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos).	KG	17.000

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

A entrega do item contratado deverá ocorrer na semana que antecede a Semana Santa, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a assegurar o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

cumprimento das ações programadas para o período

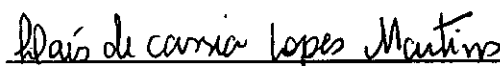
4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 046/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.



Laís de Cassia Lopes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

ASS: _____

03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 04 de Fevereiro de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins
Laís de Cassia Lopes Martins

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2025
P.A.: 2025.0169.01.08
FLS: _____
ASS: _____

04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nº Processo Administrativo	2025.0169.01.08

1. PROBLEMA RESUMIDO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realiza ações sociais destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade. Dentre essas ações, destaca-se a entrega de peixe in natura no período da Semana Santa, tradição que visa garantir segurança alimentar e dignidade nesse período simbólico. Para viabilizar essa ação, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento do item, devidamente embalado e refrigerado, com logística adequada para distribuição conforme cronograma da pasta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação visa garantir o fornecimento de peixe in natura, pronto para consumo, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Presidente Sarney/MA, durante a Semana Santa. A entrega ocorrerá em ação social coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os critérios estabelecidos em planejamento prévio. O fornecimento deve obedecer normas sanitárias, de transporte e conservação dos alimentos.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- 3.1.1. Procedimento licitatório (Pregão Eletrônico)
- 3.1.2. Vantagens:
- 3.1.3. Ampla concorrência e participação de empresas especializadas na cadeia do pescado;
- 3.1.4. Maior transparência e competitividade;
- 3.1.5. Possibilidade de obter melhores preços.
- 3.1.6. Desvantagens:
- 3.1.7. Exige maior formalização documental;
- 3.1.8. Pode demandar mais tempo para planejamento e conclusão do certame.
- 3.1.9. Adesão à Ata de Registro de Preços:
- 3.1.10. Vantagens:
- 3.1.11. Agilidade na formalização da contratação e início da execução contratual;
- 3.1.12. Redução dos trâmites administrativos e burocráticos.
- 3.1.13. Desvantagens:
- 3.1.14. Menor flexibilidade na escolha de especificações técnicas e condições contratuais;
- 3.1.15. Restrição à escolha do fornecedor previamente contratado por outro órgão.

Considerando a necessidade de garantir a entrega do pescado em período determinado e a competitividade do mercado, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. A modalidade assegura transparência, igualdade de condições entre os participantes e melhores condições comerciais para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

- 4.1 Diante das características do objeto e visando maior competitividade, transparência e eficiência no processo de contratação, optou-se pela realização de Pregão Eletrônico. Essa modalidade permite a participação de um número maior de fornecedores, facilita a comparação de propostas e aumenta as chances de obtenção de melhores condições técnicas e comerciais. A escolha considera também a possibilidade de maior controle sobre as especificações e a adequação das soluções ofertadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 5.1 As especificações e quantitativos indicados basearam-se em consultas realizadas junto ao Banco de Preços, por meio de pesquisa de mercado com dados atualizados de contratos do mesmo objeto e período, bem como em levantamentos de contratações similares ocorridas em exercícios anteriores. Com base nessas informações, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$ 24,16	R\$ 308.040,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$ 24,16	R\$ 102.680,00
VALOR TOTAL : 410.720,00					

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Considerando o Decreto Municipal nº 004/2025 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição da estimativa preliminar, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;
- 6.2 No caso em tela, a definição da estimativa preliminar de mercado foi realizada com base em pesquisa de preços extraída de banco de preços públicos oficiais e outras fontes confiáveis do setor, de forma a garantir maior segurança, transparência e alinhamento com os valores praticados na Administração Pública.
- 6.3 Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 410.720,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais)** dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado anexados a este Estudo.

7. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de alimentos perecíveis;
- 7.2 Cumprimento de normas da vigilância sanitária;
- 7.3 Logística adequada de entrega com conservação do produto (refrigeração e prazo);
- 7.4 Embalagem apropriada e segurança no transporte até os pontos de distribuição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 A contratação será realizada em item único, devido à necessidade de uniformidade na especificação, padrão de qualidade e logística centralizada de entrega.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Garantia de segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade;



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2025
P.A: 2025.0169.01.08
FLS: _____
ASS: _____

06

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

9.2 Execução de política pública assistencial alinhada à tradição local na Semana Santa;

9.3 Eficiência e planejamento das ações da Assistência Social;

9.4 Atendimento direto a famílias cadastradas em programas sociais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ÁREA REQUISITANTE:

12.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 A contratação é viável, necessária e atende plenamente aos critérios legais, técnicos e sociais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no período da Semana Santa.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

14.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

14.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

14.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2025
P.A: 2025.0169.01.08
FLS: _____
ASS: _____

07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

15.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

15.2 Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

15.3 Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:

☒ É VIÁVEL ☐ NÃO É VIÁVEL

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Italo Guilherme A. Ribeiro

ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 046/2025

Presidente Sarney-MA, 27 de Fevereiro de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

MEMORANDO Nº 220/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

Presidente Sarney-MA 27 de Fevereiro de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epigrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250


ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Portaria Nº 046/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002.2025
P.A: 2025.0169.01.08

FLS:
ASS:

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO: 2025.0169.01.08

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando nº 220 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

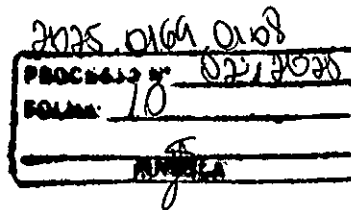
Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 410.720,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte reais)** assim, segue o relatório preliminar proveniente do Banco de Preço.

Presidente Sarney/MA, 27 de Fevereiro de 2025.

[Handwritten signature of Andreza Garcia Barros]

ANDREZZA GARCIA BARROS

Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEIXES P

Pesquisa realizada entre 27/02/2025 13:03:24 e 27/02/2025 13:10:39

Relatório gerado no dia 27/02/2025 13:11:02 (IP: 45.162.236.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PEIXE FRESCO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 4	17.000	R\$ 24,16 (un)		R\$ 24,16	R\$ 410.720,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	83.899.526/0001-82 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina			NºPregão:911042024 UASG:158516	29/11/2024 R\$ 24,16
Valor Unitário					R\$ 24,16
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,16		Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,16	

Valor Global: R\$ 410.720,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE FRESCO

Preço Estimado: R\$ 24,16 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,16

Quantidade	Descrição	Observação
17.000 Quilogramas	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (saco s).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



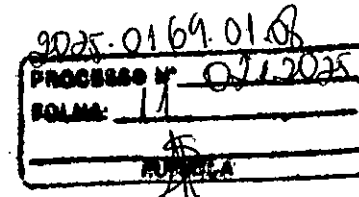
Relatório gerado no dia 27/02/2025 13:11:02 (IP: 45.162.236.202)
Código Validação: lls2VrDH8DntQm1WavOvmEV55b5xLBPzUM8aPmS0dGQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lls2VrDH8DntQm1WavOvmEV55b5xLBPzUM8aPmS0dGQqHU8nPtm6WA%3d%3d>

CNPJ: 83.899.526/0001-82
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Catarina
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos Alimentícios Gêneros Alimentícios Diversos II para as aulas práticas do Campus Florianópolis-Continente do IFSC.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A) - PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A)
CatMat: 464958 - Peixe In Natura - Variedade: Tilápia | Tipo Corte: Inteiro | Apresentação: Com Pele | Estado De Conservação: Fresco(A)
Data: 29/11/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:911042024 / UASG:158516
Lote/Item: /141
Ata: N/A
Homologação: 19/12/2024 17:19
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: Quilograma
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.998.374/0001-00	THIAGO OSVALDO PORTO PEIXARIA LTDA	R\$ 23,00
VENCEDOR		

Marca: PRÓPRIO/IN NATURA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TILÁPIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



13.303.499/0001-58	MCM COMERCIO LTDA	R\$ 23,97
--------------------	-------------------	-----------

Marca: ATLANTICO PESCADOS / BRASSETHE COMERCIAL LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONGELADO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
SC	Florianópolis	AVENIDA SANTA CATARINA, 1753	MARIA CORREA DE MEDEIROS	(48) 3244-0031	mcmalimentos@terra.com.br

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 24,36
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: In
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: In
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	E-mail:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

20.603.864/0001-05	AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 30,00
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca: ATLANTICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: A
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	E-mail:
SC	Águas Mornas	ESTRADA GERAL RIO DO CEDRO, S/N	Anderson Alexandre	(48) 8463-9666	aaab.alimentos@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 27/02/2025 13:10:39

[Acessar a fonte aqui](#)

2025-069-003

PROCESSO Nº	091/2025
SOLMA:	12
	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS:

ASS:

13

MP-MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a Contratação através de Pregão Eletrônico para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexequíveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

Risco	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002.2025

P.A.: 2025.0169.01.08

FLS:

ASS:

14

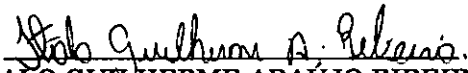
03	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 - ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA 27 de Fevereiro de 2025.



ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 046/2025-GB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXES** in natura para atender assim as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Inicialmente, é importante salientar que a distribuição de peixes também no período da Semana Santa é uma tradição em muitos países. Durante esse período, é comum que as pessoas substituam a carne vermelha por peixes em suas refeições, seguindo uma prática religiosa. A aquisição de peixes visa o atendimento às famílias com vulnerabilidade social deste Município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir peixe como forma de abstinência de carne bovina e suína e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que, este Município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício à comunidade carente. Esta Secretaria Municipal, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, Desta forma vem solicitar a aquisição de peixes da espécie TAMBAQUI/CURIMATÁ ETC., para serem entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Decreto Municipal Nº 04.2025 DE 28 DE Janeiro de 2025 o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda prevista neste Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pela Municipal de Assistência Social deste Município para a distribuição para o Município de Presidente Sarney/MA, visando garantir o para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado. Vista que o intuito da Secretaria é fornecer os itens para compor uma refeição saudável e sustentável que representa a tradição dos Municípios visando garantir o alimento típico para as famílias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

4.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.4. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.5. A entrega do objeto em perfeitas condições e sua procedência deverão ser facilmente aferidas pela embalagem.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Os peixes deverão ser entregues devidamente acondicionadas, resfriados in-natura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até **02 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

5.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionado em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrado pelo próprio fabricante.

5.2.1. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.2.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA;

5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.2.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ N° 01.613.745-0001-99

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ N° 01.613.745-0001-99

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N° 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei N° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ N° 01.613.745-0001-99

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME N° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal N° 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa N° 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei N° 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal N° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ N° 01.613.745-0001-99

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal N° 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

8.41. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
VALOR TOTAL					R\$: 422.960,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

Elaboração/Técnico Responsável:


ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 046/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Lais de Cassia Lopes Martins

Lais de Cassia Lopes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
VALOR TOTAL: R\$: 422.960,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)					



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00.2025
P.A: 2025.0169.01.08
FLS: _____
ASS: _____

27

A

Ilma Srª

Laís de Cassia Lopes Martins Secretário Municipal de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

DESPACHO

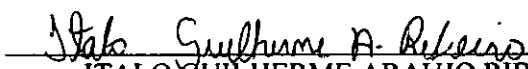
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, com o objetivo de dar ciência dos atos à autoridade competente e, caso aprovado, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**

Informamos que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da demanda, bem como subsidiar a fase de planejamento da contratação, evidenciando que a contratação pretendida é tecnicamente possível e gerencialmente necessária. Ressaltamos que o estudo reforça a necessidade de aprofundamento da análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica por parte das áreas competentes.

Dessa forma, solicitamos que seja encaminhado à Seção competente para a realização de pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo licitatório, conforme determinações legais vigentes.

O processo conta, até o momento, com os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, e demais documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 01 de Abril de 2025.


ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 046/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 002.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

ASS: _____

28

Memorando nº 221/2025

A Ilma.

Srª Andrezza Garcia Barros

Seção de Cotação-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo Administrativo em epígrafe, e tendo em vista a necessidade devidamente demonstrada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento, em conformidade com Art. 18, §1º e respectivos incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021 encaminho os autos à Seção de Cotação, para que seja realizada a pesquisa de mercado definitiva, com base nas especificações e quantitativos constantes em planilha anexa.

A pesquisa de preços visa à obtenção do orçamento estimativo, etapa essencial para a instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.**

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250

Presidente Sarney/MA, 01 de Abril de 2025

Laís de Cassia Lopes Martins
Laís de Cassia Lopes Martins

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02.2025
P.A: 2025.0169.01.08
FLS: _____
ASS: _____

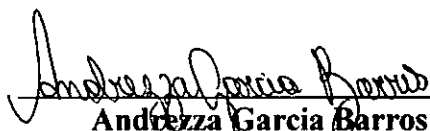
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0169.01.08

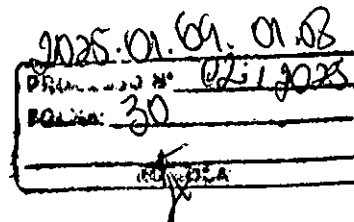
RELATÓRIO DA PESQUISA DEFINITIVA DE MERCADO

Em atendimento ao Memorando de Solicitação nº 221/2025 e considerando as atribuições legais conferidas a este setor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, o Decreto Municipal nº 007/2025 e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Pesquisa Definitiva de Mercado com o objetivo de estimar o valor da demanda pretendida, destinada à instrução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, Para a realização desta pesquisa, foi utilizada exclusivamente a base de dados do Banco de Preços Públicos, que reúne informações sobre contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no período de até doze meses anteriores à presente data. Essa fonte foi escolhida por sua confiabilidade, aderência às exigências legais e por refletir preços efetivamente praticados em contratações públicas, possibilitando uma estimativa condizente com a realidade do mercado e os parâmetros da Administração.

Com base nos dados obtidos, foi identificado o valor estimado da contratação em **R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)** o qual servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos critérios de aceitabilidade de preços no certame licitatório. Ressalta-se que a metodologia adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e transparência, proporcionando segurança jurídica e técnica para a Administração Pública no planejamento e execução da futura contratação.

Presidente Sarney/MA, 01 de Abril de 2025.


Andreza Garcia Barros
Setor de Cotação
Portaria nº035/2025-GP



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE PEIXES D

Pesquisa realizada entre 01/04/2025 13:12:21 e 01/04/2025 13:14:48

Relatório gerado no dia 01/04/2025 13:15:18 (IP: 45.162.236.202)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PEIXE FRESCO					
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 17	17.000	RS 24,88 (un)	-	RS 24,88	RS 422.960,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.899.526/0001-82 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Santa Catarina Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NºPregão:911042024 UASG:158516	29/11/2024	RS 24,16
2	01.616.680/0001-35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA	NºPregão:900142024 UASG:980230	02/09/2024	RS 24,73
3	23.555.196/0001-86 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	NºPregão:900262024 UASG:981253	05/08/2024	RS 25,75
Valor Unitário				RS 24,88

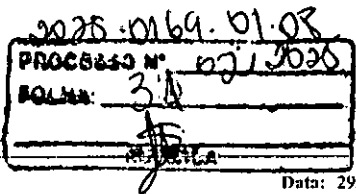
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,73	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,88
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: RS 422.960,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE FRESCO				
Preço Estimado: R\$ 24,88 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 24,88	Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,88
Quantidade	Descrição			Observação
17.000 Quilogramas	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia-curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos).			





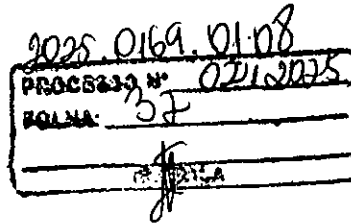
CNPJ: 83.899.526/0001-82
Data: 29/11/2024 00:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico
Universidade Federal de Santa Catarina
SRP: NÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Identificação: N°Pregão:911042024 / UASG:158516
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Insumos Alimentícios Gêneros Alimentícios Diversos
Lote/Item: /141
II para as aulas práticas do Campus Florianópolis-Continente do IFSC.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO,
Homologação: 19/12/2024 17:19
APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A) -
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO,
Quantidade: 40
APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A)
Unidade: Quilograma
CatMat: 464958 - Peixe In Natura - Variedade: Tilápia | Tipo Corte: Inteiro | Apresentação: Com
UF: SC
Pele | Estado De Conservação: Fresco(A)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.998.374/0001-00	THIAGO OSVALDO PORTO PEIXARIA LTDA	RS 23,00
VENCEDOR		
Marca: PRÓPRIO/IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: TILÁPIA		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
13.303.499/0001-58	MCM COMERCIO LTDA	RS 23,97
Marca: ATLANTICO PESCADOS / BRASSETHE COMERCIAL LTDA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONGELADO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Florianópolis	AVENIDA SANTA CATARINA, 1753
Nome de Contato:		Telefone:
MARIA CORREA DE MEDEIROS		(48) 3244-0031
Email:		mcmalimentos@terra.com.br
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	RS 24,36
Marca: Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: In		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Peixe In Natura Variedade: Tilápia, Tipo Corte: In		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155
Email:		contato@federalminding.org
20.603.864/0001-05	AAAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 30,00
Marca: ATLANTICO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: A		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Águas Mornas	ESTRADA GERAL RIO DO CEDRO, S/N
Nome de Contato:		Telefone:
Anderson Alexandre		(48) 8463-9666
Email:		aaab.alimentos@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		RS 24,73
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



CNPJ: 01.616.680/0001-35
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA
Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios
Descrição: Peixe In Natura - Variedade: Tilápia, Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Fresco(A).

Data: 02/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900142024 / UASG:980230
Lote/Item: /76
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2024 11:01
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.050
Unidade: Quilograma
UF: MA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.701.482/0001-30	GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 24,46
VENCEDOR		
Marca: FRESCO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: FRESCO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Imperatriz	R SANTA TEREZA, 1245
Telefone:		Email:
(99) 3528-3685/ (99) 8111-4477		gconey-clamaceno@hotmail.com
05.804.502/0001-99	ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: IN NATURA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: IN NATURA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Imperatriz	RUA VILELA, 29
Telefone:		(99) 3525-5489

Preço (Compras Governamentais) 3: Médiana das Propostas Finais R\$ 25,75
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 23.555.196/0001-86
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE Horizonte/CE.
Descrição: Peixe In natura - Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A) Valor estimado: R\$ 25,7500 Critério de julgamento: Menor Preço
CatMat: 464958 - Peixe In Natura - Variedade: Tilápia | Tipo Corte: Inteiro | Apresentação: Com Pele | Estado De Conservação: Fresco(A)
Data: 05/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900262024 / UASG:981253
Lote/Item: /92
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 09:42
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 450
Unidade: Quilograma
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.590.562/0001-20	WANDERLEY LIMA DE AGUIAR	R\$ 21,95
VENCEDOR		
Marca: TILÁPIA		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: KG		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Pacajus	R JOSE ARTEIRO, 11
Telefone:		(85) 3348-4078



05.369.051/0001-09	ESQUINA DO FRANGO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AVES E BOI LTDA	RS 21,99
Marca: SO TILAPIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SO TILAPIA Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Horizonte	R MANOEL CONRADO DE SOUSA, 797
		Telefone:
		(85) 3336-2284/ (85) 9112-8114

30.570.908/0001-00	FORTUP DISTRIBUIDORA EIRELI	RS 25,75
Marca: CONPTAN PESCADOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONPTAN PESCADOS Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Fortaleza	R DESEMBARGADOR FELICIANO DE ATAIDE, 578
		Telefone:
		(85) 8511-4071

27.141.930/0001-11	FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA	RS 25,75
Marca: SABOR NOBRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SABOR NOBRE Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Quixadá	R SOLON VIANA, 979
		Telefone:
		(88) 9439-0857
		Email:
		monolitoslicita@gmail.com

22.684.715/0001-43	L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO	RS 25,75
Marca: S PESCADOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S PESCADOS Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Maranguape	R RAIMUNDO BONIFACIO DA SILVA, 124
		Telefone:
		(85) 8134-8094
		Email:
		comercial-alf@hotmail.com

26.393.753/0001-06	MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RS 25,75
Marca: SABOR NOBRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SABOR NOBRE Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Quixadá	R A (LOT SIT LEMOS), 45
		Telefone:
		(88) 9750-4428

18.514.558/0001-50	RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME	RS 25,75
Marca: S DIAS PESCADOS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S DIAS PESCADOS Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

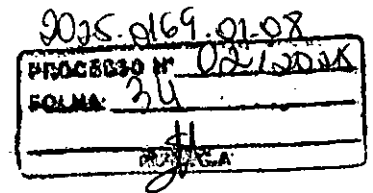
51.028.706/0001-00	R. D. OLIVEIRA COMERCIAL LTDA	RS 25,75
Marca: S DIAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: S DIAS Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

15.839.938/0001-77	SOL NASCENTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 25,75
Marca: SABOR NOBRE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Eusébio	RUA COMEDIANTE CHICO ANISIO, 220
		Telefone:
		(85) 8876-2986
		Email:
		dfcontabilfiscal@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.791.962/0001-16	VITORINO CONCEITO COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RS 25,75
Marca: In natura Fabricante: Fabricante não informado Modelo: In natura Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Horizonte	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4178
Telefone:		Email:
(85) 9622-9941		vitorinoconceito@gmail.com

12.535.272/0001-75	BIZU EMPREENDIMENTOS LTDA	RS 30,00
Marca: compatível Fabricante: Fabricante não informado Modelo: conforme edital Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/04/2025 13:13:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02/2023
FOLHA 35
AUTORIZA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

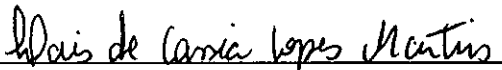
A Sr^a Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0169.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02.2025.

Presidente Sarney- MA, 01 de Abril de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DOAÇÕES, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA através de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.


LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025-GB.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

ASS: _____

37

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

A
Srª Lais de Cassia Lopes Martins.
Secretária Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0169.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 02.2025.

Presidente Sarney- MA 02 de Abril de 2025.

Conforme solicitado, segue rubrica orçamentária referente a: **AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA DOAÇÕES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).


IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA

Portaria Nº 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 002.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS:

38

ASS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Presidente Sarney-MA, 02 de Abril de 2025

PARA:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o Art. 06, § 2º, XXIII; “i” da Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Art. 16, da LRF, em especial ao que prevê o seu Art. 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes a intenção de contratação, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA

IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA

Portaria Nº 013/2025

CRC MA-015261/0-4

Contadora



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 002.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

39

ASS: _____

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025**, para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 015/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 02 de Abril de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
UNICO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	
P.A: 2025.00169.01.08	40
FLS:	
ASS:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2025.0169.01.08.
- Pregão Eletrônico Nº 002/2025
- Requisitante:
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e todas as legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta reais)

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

Presidente Sarney - MA, em 03 de Abril de 2025.

[Signature]
VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

INTENÇÃO DE MODALIDADE

EMENTA: Direito Administrativo. Comissão Permanente de Licitação. Licitações e Contratos. Definição de Procedimento a ser adotado. Modalidade de Licitação. Pregão Eletrônico.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08.

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas a legislação Municipal vigente, e a Portaria Nº 30/2025;

CONSIDERANDO que chegaram a esta Comissão autos do **Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08.**, que tem por finalidade futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA CONSIDERANDO** que fora definido de forma clara e conclusiva o objeto e quantitativo a ser licitado, conforme termo de Termo de Referência em anexo nos autos;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência já compreende requisitos exigidos na legislação vigente, ao que concerne a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Segue relatório abaixo:

1. A Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Agente de Contratação - Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, declara para os devidos fins de fatos e de direito, ter ciência do disposto no Art. 49, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que diz:

“[...]

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a **observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/21** e demais normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de 3º (terceiros).

§ 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo utilizada **preferencialmente a sua forma eletrônica**”. (Grifo nosso).

2. Outrossim, dispõe o Dec. Federal Nº 10.024/2019 que:

Art. 1º [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a Lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
(Grifo nosso).

3. Assim sendo, este ente federado, no Processo Administrativo Nº 2025.0169.01.08, utilizará a **modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica**, facilitando o processo de contratação com o poder público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação possui como uma grande característica. Sendo assim, a tecnologia da informação contemporânea trouxe a evolução ao procedimento licitatório por meio do pregão eletrônico.

4. A modalidade de licitação Pregão em sua forma eletrônica trouxe notáveis melhorias para o processo de contratação da administração pública, tornando-o muito mais dinâmico e aplicando com de forma mais sistemática alguns dos princípios norteadores da administração pública, tais como economicidade, celeridade, eficiência, celeridade, dentre outros.

5. Ressalte-se que uma característica muito peculiar dessa modalidade que a diferencia das demais é a grande economicidade proporcionada pelo longo alcance de fornecedores e prestadores de serviços, aumentando desta forma a competitividade, e ao mesmo tempo movimenta de forma significativa a economia do País e pôr fim vá-se ao encontro da proposta mais vantajosa para administração pública, que por vezes não se trata apenas de encontrar o menor preço para o objeto licitado, mas sim melhor atendimento as necessidades da administração.

6. Outra característica que torna essa modalidade muito eficiente é a inversão entre a habilitação e a fase de apresentação de propostas dos preços, o que tornou o processo muito mais célere. Sendo que o pregoeiro ao analisar a melhor proposta de preços, ou seja, a 1ª (primeira) colocada e se esta estiver em conformidade com aquilo que é exigido em Edital, não há a necessidade de se analisar toda a documentação dos demais participantes. Logo, tendo em vista o prazo de 08 (oito) a 10 (dez) dias entre a publicação da licitação e a apuração dos preços dos licitantes.

7. Outra importante vantagem e peculiaridade do Pregão Eletrônico estão na possibilidade de os participantes não estarem presentes fisicamente, bastando que estes tenham acesso à internet e ao sistema de compras utilizado pelo órgão licitante, o que acaba diminuindo o custo que os participantes teriam para se locomover até a sede onde se realizaria o certame.

8. Por todo o exposto supracitado, a modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui até a presente data esta disponível para Administração Pública, contribuindo demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guardando uma relação intrínseca com o princípio da eficiência, constitucionalmente previsto.

9. Considerando ainda o disposto no Art. 18, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ao dispor que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as Leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

10. Ainda sobre o procedimento a ser adotado na futura e eventual contratação, CASO SEJA ESCOLHIDO COMO SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO é de suma importância para a administração a utilização e Preços nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Dec. Nº 11.462/2023, é o texto:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração desde que se JULGUE pertinente, em especial:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
Cidade Temp

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2025
P.A: 2025.0169.01.08
P.L.S: 43
ASS: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto Federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do Art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivos padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

11. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. No caso específico da utilização do pregão, o objeto a ser licitado, além de se adequar às hipóteses previstas no referido Art. 3º, também deve consistir em bem ou serviço de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021).

12. Ainda sobre o Sistema de Registro de Preços é importante trazer à baila o disposto do Art. 17º, Decreto Nº 11.462/2023 – Presidência da República, onde determina que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Por todo o exposto, decidiu-se:

Empregar no presente Processo Administrativo de contratação, **Licitação de Modalidade Pregão em sua forma eletrônica, NÃO SERÁ utilizado o Sistema de Registro de Preços.**

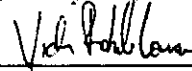
É neste diapasão que **AUTUO** o presente processo licitatório da seguinte forma:

- **Pregão Eletrônico.**
- **Processo Administrativo Nº 2025.0169.01.08.**

É neste entendimento que versa o agente de contratação Municipal juntamente com sua equipe de apoio sobre tipo de procedimento e modalidade a ser empregado na contratação pretendida, desta forma dar-se prosseguimento ao Processo Administrativo com a finalidade anteriormente descrita.

Aproveitando o ensejo para anexar a **PORTARIA**, a qual nomeia o Pregoeiro (a) Oficial das Licitações na sua modalidade Pregão do Município de Presidente Sarney/MA.

Presidente Sarney-MA, em 03 de Abril de 2025.


VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCIMENTO DO MUNDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS:

ASS:

44

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0169.01.08 para exame e aprovação da MINUTA DO EDITAL e dos autos do processo, tendo como objeto a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 03 de Abril de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP

45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS-SRP.**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0169.01.08

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Assistência Social.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES
XXXXXX

TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO
FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXE** in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

O PREGÃO ELETRÔNICO realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

SESSÃO PÚBLICA: XXXXXXXXXXXXXXXX

*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000.

E-MAIL: presidentesarneycpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br> ou <https://presidentesarney.ma.gov.br/>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08 LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às 09h00minhs, do dia 17/04/2025, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Agente de Contratação designado PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo PORT. 30.2025/PL.02.2025.

Caberá ao agente de contratação designado PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita e atender assim as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no sítio <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538 de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca, (Se houver)

5.1.3. Fabricante, (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.487, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

55

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 4º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes na época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.53. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

62

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- b) os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

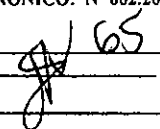
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

65


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, ou no e-mail presidentesarneycpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: <https://presidentesarney.ma.gov.br/> ; <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e <https://apps.tce.ma.gov.br/sistema/contrata>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 07 de Abril de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXES** in natura para atender assim as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Inicialmente, é importante salientar que a distribuição de peixes também no período da Semana Santa é uma tradição em muitos países. Durante esse período, é comum que as pessoas substituam a carne vermelha por peixes em suas refeições, seguindo uma prática religiosa. A aquisição de peixes, visa o atendimento as famílias com vulnerabilidade social deste Município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir peixe como forma de abstinência de carne bovina e suína e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que, este Município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício à comunidade carente. Esta Secretaria Municipal, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, Desta forma vem solicitar a aquisição de peixes da espécie TAMBQUI/CURIMATÁ ETC., para serem entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Decreto Municipal Nº 04.2025 DE 28 DE Janeiro de 2025 o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda prevista neste Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pela Municipal de Assistência Social deste Município para a distribuição para o Município de Presidente Sarney/MA, visando garantir o para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado. Vista que o intuito da Secretaria é fornecer os itens para compor uma refeição saudável e sustentável que representa a tradição dos Municípios visando garantir o alimento típico para as famílias.

168
[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

4.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.4. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender às constantes no Edital;

4.5. A entrega do objeto em perfeitas condições e sua procedência deverão ser facilmente aferidas pela embalagem.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Os peixes deverão ser entregues devidamente acondicionadas, resfriados in-natura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até **02 (dois) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

5.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionado em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrado pelo próprio fabricante.

5.2.1. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.2.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA;

5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido.

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.2.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

8.41. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
VALOR TOTAL					R\$: 422.960,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
VALOR TOTAL: R\$: 422.960,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao

Município de Presidente Sarney-MA.

Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	EMAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	EMAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o
conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens
na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R\$: (valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se
incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do
presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as
condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

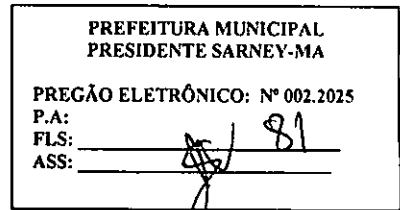
Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional as partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: (DDD) Cel:							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação, da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

84

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA**

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr (a) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do (a) XXXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peixe in natura.

EMENTA.

Direito Administrativo. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens comuns. Fornecimento de peixe in natura. Observância aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência e transparência. Regularidade da instrução processual. Possibilidade jurídica do certame. Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08**, instaurado no âmbito do Município de Presidente Sarney/MA, com a finalidade de realizar o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, visando à **aquisição de peixe in natura**, destinado ao atendimento das demandas do Município, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Consta dos autos, em síntese, que:

- houve a formal identificação da necessidade administrativa, relacionada ao atendimento das políticas públicas e demandas institucionais do Município;
- foi elaborado **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e **Termo de Referência**, contendo a descrição clara do objeto, padrões de qualidade, forma de fornecimento, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;

- foi realizada **pesquisa de preços**, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- consta **previsão orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- foi adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de tratar-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- encontram-se acostadas aos autos a minuta do edital e do contrato, bem como os demais documentos exigidos para a regular instrução do procedimento.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da instrução processual - arts. 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento, devidamente formalizado por meio de documento de formalização da demanda, termo de referência e estimativa de preços.

No caso em exame, verifica-se que o processo encontra-se regularmente instruído, contendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência com descrição objetiva do fornecimento de peixe *in natura*, incluindo padrões de qualidade, condições sanitárias, prazos e local de entrega;
- Pesquisa de preços idônea e compatível com o mercado;
- Previsão orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato;

- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise de legalidade.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais mínimos exigidos para a deflagração do certame.

B) Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

Dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

O objeto da presente licitação – fornecimento de peixe *in natura* – caracteriza-se como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser claramente descritas, com critérios objetivos de qualidade, acondicionamento, procedência e condições sanitárias, amplamente praticados no mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se, portanto, juridicamente adequada, além de prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C) Da legalidade do objeto e da contratação pretendida

O objeto licitado é lícito, necessário e compatível com as atribuições do Município, atendendo ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências sanitárias, de qualidade e segurança alimentar, encontra respaldo na legislação vigente, não se verificando qualquer afronta aos princípios constitucionais ou às normas da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08, bem como pela legalidade da deflagração do Pregão Eletrônico nº 002/2025, uma vez que:

- o processo encontra-se devidamente instruído;
- a modalidade licitatória escolhida é adequada à natureza do objeto;
- o objeto é lícito, necessário e atende ao interesse público;
- foram observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, não há óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade administrativas.

É o parecer, de natureza opinativa, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 03 de abril de 2025.

ADRIANA
SILVA ALVES
03969532396

Assinado de forma
digital por ADRIANA
SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.04.03
14:46:45 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2025.0169.01.08

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXE** in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2025, às 09h00minh (Horário de Brasília).

*Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: Segunda-feira a Sexta-feira.

HORÁRIO: das 08:00hs às 1200hs (horário local).

LOCAL: Sala de Contratação Pública-CPL, da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, localizada na Av. Albino Moreira, Nº03, Centro, CEP: 65.204-000.

E-MAIL: presidentesarnevcpl@gmail.com.

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br> ou <https://presidentesarney.ma.gov.br/>.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08 LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, informa que realizará às 09h00minhs, do dia 17/04/2025, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025**, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Agente de Contratação designado **PREGOEIRO**, terá as atribuições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo **PORT. 30.2025/PL.02.2025**.

Caberá ao agente de contratação designado **PREGOEIRO**, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação designado **PREGOEIRO** será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, prevalecerão as descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita e atender assim as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)

[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA** <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA**, no sítio <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por 3º (terceiros).

3.3. Para os itens indicados na planilha orçamentária presente no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca; (Se houver)

5.1.3. Fabricante; (Se houver)

5.1.4. Catálogo com descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, onde a não apresentação deste item desclassificará imediatamente a proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação designado Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação designado pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação designado pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação designado pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação designado Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatadas com a 1ª (primeira) colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação designado Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação designado Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação designado Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação designado Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art.12 da Lei Nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação designado pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 03/2018, Art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 03/2018, Art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação designado pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação designado pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerado após diligência do Agente de Contratação designado pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme Arts. 41 e 42 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.16. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo 1º (primeiro) classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (Art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

112

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a Lei expressamente o exigir. (IN Nº 03/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação designado pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.9.1. É facultado ao Agente de Contratação designado pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 64, e IN Nº 73/2022, Art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território Nacional;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.19. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.21. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.23. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.24. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.25. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.32.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.32.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.33. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.33.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.33.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.33.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.37. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.38. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.39. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.40. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.41. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

115
[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.42. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.42.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.42.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.42.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.43. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez porcentos) do valor total estimado da contratação.

8.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

8.46. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

116
[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.52. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.53. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

8.54. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
- b) os licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá;

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou;
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.licitapresidentesarney.com.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação designado pregoeiro (a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. ou no e-mail presidentesarneycpl@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação designado pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); endereços eletrônicos: <https://presidentesarney.ma.gov.br/> ; <http://www.licitapresidentesarney.com.br> e <https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

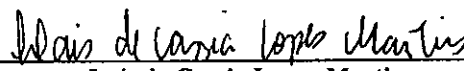
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Presidente Sarney/MA, 07 de Abril de 2025.


Laís de Cassia Lopes Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PEIXES** in natura para atender assim as necessidades do Município de Presidente Sarney/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Inicialmente, é importante salientar que a distribuição de peixes também no período da Semana Santa é uma tradição em muitos países. Durante esse período, é comum que as pessoas substituam a carne vermelha por peixes em suas refeições, seguindo uma prática religiosa. A aquisição de peixes visa o atendimento às famílias com vulnerabilidade social deste Município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir peixe como forma de abstinência de carne bovina e suína e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que, este Município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício à comunidade carente. Esta Secretaria Municipal, neste período da semana santa, visando atender e garantir as famílias de baixa renda, que são atendidas por seus programas e serviços, Desta forma vem solicitar a aquisição de peixes da espécie TAMBQUI/CURIMATÁ ETC., para serem entregues as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o Decreto Municipal Nº 04.2025 DE 28 DE Janeiro de 2025 o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda prevista neste Termo de Referência foi estimada, considerando a quantidade informada pela Municipal de Assistência Social deste Município para a distribuição para o Município de Presidente Sarney/MA, visando garantir o para as famílias em situação de vulnerabilidade social, além de fortalecer a segurança alimentar da população e incentivar o consumo do pescado. Vista que o intuito da Secretaria é fornecer os itens para compor uma refeição saudável e sustentável que representa a tradição dos Municípios visando garantir o alimento típico para as famílias.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado:

4.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.4. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

4.5. A entrega do objeto em perfeitas condições e sua procedência deverão ser facilmente aferidas pela embalagem.

4.6. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

4.8. Os peixes deverão ser entregues devidamente acondicionadas, resfriados in-natura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de até **02 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

5.2. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, estar acondicionado em embalagens de fábrica, compatíveis e lacrado pelo próprio fabricante.

5.2.1. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no Edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa CONTRATADA;

5.2.2. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA;

5.2.3. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

5.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

5.2.5. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar;

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme as demandas das secretarias solicitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como *empresa individual* de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.18.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.18.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.19.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.19.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e índices de capacidade financeiros também registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.26. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato/estatuto social.

8.27. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.28. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme nos disposto Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.28.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.28.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

8.28.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória, assinatura devidamente reconhecida firma.

8.33. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.39. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.40. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, emitido por autoridades sanitárias do local da sede da Licitante (Alvará Sanitário).

8.41. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

8.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 422.960,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
				VALOR TOTAL	R\$: 422.960,00

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

[Assinatura] 132

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$: 24,88	R\$: 317.220,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$: 24,88	R\$: 105.740,00
VALOR TOTAL: R\$: 422.960,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta reais)					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Ao
Município de Presidente Sarney-MA.
Assunto: Proposta de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
PIX:			

Apresentamos ao Agente Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando o _____, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PLANILHA

Nossa proposta tem preço total de R\$: (valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente PREGÃO, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002.2025

P.A: _____

FLS: _____

ASS: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO II-A
PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS DE CUSTOS (R\$)	IMPOSTOS FEDERAIS (R\$)	IMPOSTOS ESTADUAIS (R\$)	PREÇO DE VENDA (R\$)	CUSTOS INDIRETOS (R\$)	LUCRO (R\$)	MARGEM DE LUCRO (R\$)

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

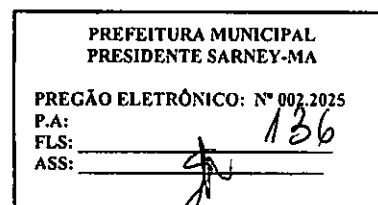
Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, Srª _____, RG Nº _____ e CPF Nº _____, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para _____, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a _____, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Portaria Nº XXX/2025.

DETENTORA DO REGISTRO
CNPJ Nº
Nome:
CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

**ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA**

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE
MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS							
Nome empresarial:							
CNPJ Nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone:				(DDD) Cel:			
E-mail:							
Representante legal:							
CPF Nº:							
ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.					
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representada pelo (a) Sr (ª) _____, Secretário (a) Municipal de _____, inscrito no CPF Nº _____ e portador do RG Nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr (ª) _____, inscrito no CPF Nº _____, e portador do RG Nº _____, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, RG. Nº _____, CPF Nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

II. O Edital da Licitação;

III. A Proposta do contratado;

IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do (a) XXXXXXXX, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

I. Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INSERIR DOTAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
1961 - EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS:

ASS:

151

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney /MA, 03 de Abril de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2024



SUMÁRIO

Descrição

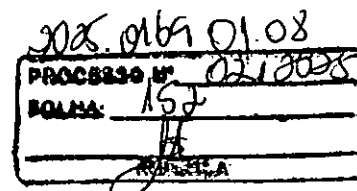
Página

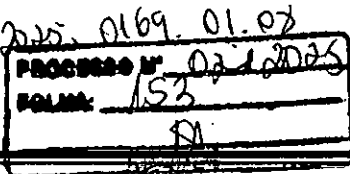
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 1

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril

2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 03 de abril de 2025. **Victor Rabelo** Corrêa Agente de Contratação Portaria Nº 030/2024.





alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 25 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação dos serviços de controle sanitário no combate de pragas urbanas (dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e sanitização) nos prédios públicos desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, Lima Campos (MA), 03 de abril de 2025. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2025. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Matões-MA. **DATA DE ABERTURA:** 23/04/2025. **HORÁRIO:** 08h:30min. **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.portaldecompraspublicas.com.br **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 02 de abril de 2025. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. O Município de Matões do Norte - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 de abril de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e outros para distribuição na forma de sorteio em comemoração ao dia das mães no Município de Matões do Norte/MA. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 07 de abril de 2025. Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. O Município de Poção de Pedras/MA torna público que está aberto o Processo nº 2025.02.13.0010 - Credenciamento nº 001/2025, referente ao Chamamento Público para credenciamento e contratação de serviços de exames de Raio-X com laudo, a serem realizados no município, conforme especificações

e quantitativos detalhados no Anexo I. Os requisitos para credenciamento e a documentação necessária para habilitação estão descritos no Edital de Chamamento Público, disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico: www.pocaodepedras.ma.gov.br. O período para credenciamento inicia-se em 08 de abril de 2025 e encerra-se em 31 de março de 2026. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser consultados e obtidos no site oficial. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 26 de março de 2025. Lucimar Ribeiro Bento. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.27.0004. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 24 de abril de 2025, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e sanitização / controle microbiológico de ambiente de prédios públicos do Município de Poção de Pedras/MA na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 02 de abril de 2025. Bruno Leite Cesário - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 006/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. Realização: 17/04/2025 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de abril de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA. Realização: 17/04/2025 às 14:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 02 de abril de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posterior-

res, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 03 de abril de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação Portaria Nº 030/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Torna Público aos interessados que no dia 22 de abril de 2025 às 09:00h (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por Objeto a Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 03 de abril de 2025. Eliane Muniz de Castro - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em 22/04/2025 às 08:30 hs, na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Padre Cicero nº 51, Centro, São Francisco do Brejão – MA, para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA**, poderão ser obtidas nos seguintes locais: endereço eletrônico www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br ou mediante solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 (REPUBLICAÇÃO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, institui-

do pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 23 de abril de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 1 (um) Unidade Básica de Saúde, Pote 1, no Município de São Pedro da Água Branca – MA, conforme proposta nº 26298007339/2023. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 07 de abril de 2025. Creuza Nascimento da Silva - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 (REPUBLICAÇÃO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 24 de abril de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), GLOBAL, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Creche Tipo 2, no Município de São Pedro da Água Branca – MA, conforme proposta nº 26298007339/2023. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 07 de abril de 2025. Creuza Nascimento da Silva - Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/ 2025 (REPUBLICAÇÃO) PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 025/2025 – GAB/PREFEITO de 06 de Janeiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 25 de Abril de 2025, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo (Menor Preço), Global, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos em geral, no Município de São Pedro da Água Branca - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e de 14:00hs (catorze) às 18:00hs (dezoito),

PROCESSO Nº 022.2020

SOLMA: 155

Geral

11

Empreendedorismo em pauta: Prêmio Sebrae de Jornalismo abre inscrições

Prazo de inscrições vai até 9 de junho. Premiação contempla cinco categorias. No Maranhão, vencedores receberão premiações em dinheiro

Jornalistas, estudantes e profissionais de imprensa que costumam contar boas histórias sobre os pequenos negócios e empreendedorismo já podem direcionar a atenção para este importante deadline. O Prêmio Sebrae de Jornalismo (PSJ), está com inscrições abertas de segunda-feira (7) – Dia do Jornalista – até 9 de junho. São quatro categorias principais: Texto, Audio, Vídeo e Fotojornalismo. E, ainda, pelo segundo ano consecutivo, a categoria especial Jornalismo Universitário.

Criado pelo Sebrae, o PSJ está na 12ª edição, com o tema geral Empreendedorismo com foco nos pequenos negócios. A premiação se consolidou como uma vitrine para as produções profissionais de imprensa e universitários, de todo o Brasil, que abordam o universo do empreendedorismo com foco nos pequenos negócios.

"A nossa expectativa é grande porque o Prêmio Sebrae de Jornalismo se consolidou como uma grande oportunidade de reconhecimento aos colegas jornalistas que ajudam o Sebrae a fomentar o empreendedorismo, por meio de notícias relevantes", comentou João Torres, gerente de Comunicação e Eventos do Sebrae-MA, reforçando que a premiação é uma vitrine para os participantes, ao destacar a



Prêmio Sebrae de Jornalismo: oportunidade para jornalistas, estudantes e profissionais de imprensa

abertura das inscrições para o prêmio de 2025. Ele ressaltou, ainda, que, no Maranhão, além do reconhecimento institucional e da possibilidade de avançar para as etapas regional e nacional, os vencedores do receberão premiação em dinheiro. "Os primeiros, segundos e terceiros colocados nas categorias principais (Texto, Audio, Vídeo e Fotojornalismo) receberão, respectivamente, R\$ 4 mil, R\$ 3 mil e R\$ 2 mil. Já na categoria especial Jornalismo Universitário, o primeiro lugar será contemplado com R\$ 1 mil e 500 reais", completou o gerente.

COMO PARTICIPAR

Para participar, os conteúdos jornalísticos precisam ter sido veiculados entre 3 de junho de 2024 e 8 de junho de 2025. Portanto, o prazo permite a produção de matérias ainda durante o período de inscrição. Como nas edições anteriores, não há limite na quantidade de trabalhos inscritos por profissionais ou estudantes. Este ano, o regulamento traz como sugestões de temas a serem tratados a Bioeconomia; Pequenos Negócios e COP-30; Inovação e Startups; Produtividade e Competitividade; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Territorial; Transformação Digital; Empreendedorismo Feminino;

Políticas Públicas e Legislação, Acesso a Crédito e Gestão Financeira e Empreendedorismo Social.

Para se inscrever, os participantes devem acessar o site www.premiosebraejornalismo.com.br, onde podem conferir todos os detalhes do regulamento.

CAMINHO ATÉ A PREMIAÇÃO

Assim como nos anos anteriores, a 12ª edição será realizada em três etapas: a primeira, em nível estadual, classifica os concorrentes para a etapa regional, que definirá os finalistas da etapa nacional.

Na etapa nacional, os vencedores das categorias Texto, Audio, Vídeo e Fotojornalismo serão premiados com um notebook. Dentre os quatro, será selecionado o vencedor do Grande Prêmio, que receberá também um celular de última geração – mesmo prêmio que será oferecido ao ganhador da categoria especial Jornalismo Universitário.

PSJ NO MARANHÃO

Na edição de 2024, o PSJ alcançou número recorde de inscritos no Brasil. Ao todo, foram 3.076 trabalhos enviados por profissionais e estudantes de jornalismo de todo o país. Esse resultado foi 62% maior que o número de participantes registrados na edição de 2023 do prêmio.

No Maranhão, em 2024, o número de inscritos também bateu recorde. Foram 116 trabalhos inscritos e 83 finalistas, um salto em relação a 2023, em que participaram 34 trabalhos. "O Prêmio Sebrae tem um peso gigante nesse reconhecimento, quando ajuda a dar visibilidade a ações que impactam no processo de transformação da vida das pessoas. O reconhecimento por um trabalho desenvolvido dá uma injeção de ânimo àquilo que já é feito com muita dedicação", afirmou Bel Soares, vencedora da categoria Jornalismo em vídeo, na 11ª edição.

Ela relatou que, ao mostrar o crescimento e fortalecimento do empreendedorismo, contribuiu para a colocação na agenda de um tema importante. "Participar e vencer o Prêmio Sebrae de Jornalismo no Maranhão tem um simbolismo grande, revelando o poder que o jornalismo tem de dar voz e jogar luz a pautas que não podem ser invisibilizadas, mesmo porque ocorrem tão sonoramente que é impossível não ouvi-las", explicou.

Segundo a jornalista, "encontrar os personagens da minha reportagem em outros momentos e ouvir deles a frase 'nossa história foi premiada no Sebrae', deba o coração quentinha, porque nos dá um pouco a dimensão de que é uma construção coletiva, feita a muitas mãos e que retrata a vida de inúmeras pessoas. O empreendedorismo é a maioria dessas pessoas e a chance de rescrever os caminhos e protagonizar novas jornadas. Poder contar a história desses processos, e a mudança que eles promovem, e ainda ser premiada por isso é um privilégio que a profissão nos proporciona. Por isso, a chance de participar dessa premiação não pode ser deixada de lado".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 114/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia 25/04/2025 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com lote aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, para preparo de merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de ensino do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portalcompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portalcompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 08 de Abril de 2025.

Edivan Pinho Pereira Pregoeiro da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação do Aviso do Pregão Eletrônico 002/2025, realizada no Jornal Pequeno do Estado do Maranhão, edição do dia 07/04/2025, página 8, ONDE SE LÊ: "tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe In natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA", LEIA-SE: "tendo por objeto O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA". Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Presidente Sarney/MA, 08 de Abril de 2025.

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., inscrito no CNPJ no 01.611.836/0001-95, torna público que REQUEREU, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, em 04/04/2025, a autorização de Perfuração de Poço, com finalidade para consumo humano, no município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA, conforme dados constantes no processo 25040009556/2025, SRDB/MA. Em 07 de Abril de 2025. Antonio Jacinto de Melo Neto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, através de sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02/2025, Processo Administrativo nº 11/2025, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública no município de Igarapé Grande/MA, compreendendo a execução de serviços de manutenção permanente, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias e melhoria da infraestrutura do município, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Projeto Técnico do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 25/04/2025, às 09h29min. Data de abertura das propostas: 25/04/2025, às 09h30min. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no site da Prefeitura de Igarapé Grande/MA através do endereço eletrônico: <https://www.igarapegrande.ma.gov.br>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cdlgarape@gmail.com. Igarapé Grande/MA, 07 de abril de 2025.

Francisca Andreza Moura
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, do tipo Menor Preço por Grupo, que tem como objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de construção e elétrica para atender as demandas das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, com data de abertura dia 24/04/2025, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Central de Licitação – CCL, localizada na Avenida João Carvalho, s/nº, Centro, Igarapé Grande, Maranhão, CEP - 65.720-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cdlgarape@gmail.com, site: <https://www.igarapegrande.ma.gov.br>, Sinc-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>.

Igarapé Grande/MA, 07 de março de 2025.

Francisca Andreza Moura
Pregoeira

MESTRADO EM DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

COM UM INTENSIVO DE 30 DIAS EM PORTUGAL

INSCREVA-SE AGORA!

Duração
2 anos

Aulas Online - Síncrona
Assista na comodidade de onde estiver

FAÇA PARTE DA NOVA TURMA!

Vagas Limitadas

Acesse nosso site
SVTFACULDADE.EDU.BR
Mais informações:
(98) 9 9192-8567

SVI FACULDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 001/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Município de Montes Altos/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA - CNPJ nº 07.424.217/0001-78. Montes Altos - MA, 08 de abril de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, objetivando o Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, destinado a rede municipal de ensino de Montes Altos - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: DISTRIBUIDORA ABC LTDA - CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Montes Altos - MA, 08 de abril de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2025-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-SEMED. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - AFRAPORTO, CNPJ Nº 33.956.760/0001-26. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, da Resolução C/FNDE nº 26/2013 de 04 de abril de 2015 e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 3.023.435,00 (três milhões, vinte e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO: 12.306.0251.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO - Secretário Municipal de Educação, e pelo Contratado: Diodides Rufo Santana - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que RETIFICA, na publicação do Aviso do Pregão Eletrônico 002/2025, SEÇÃO 3, edição do dia 07/04/2025, página 237, ONDE SE LÊ: "tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA", LEIA-SE: "tendo por objeto O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA".

Presidente Sarney/MA, 8 de Abril de 2025
VICTOR RABELO CORRÊA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades de Saúde- Porte 1, no município de São Bento-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2025 (horário de Brasília/DF). Local: <https://licita.net.com.br/>. Tipo de Licitação: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitat. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados através do email: cplsaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 4 de abril de 2025.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola 4 salas, padrão FNDE, no povoado Afiliados, São Roberto/MA. DATA DA SESSÃO: 24/04/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 4 de abril de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da creche/pré-escola EMEIC (creche/pré-escola tipo 2), na sede do município de São Roberto/MA. DATA DA SESSÃO: 25/04/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 4 de abril de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma escola 4 salas, padrão FNDE, no povoado Centro do Vidal, São Roberto - MA. DATA DA SESSÃO: 28/04/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 4 de abril de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do município de São Roberto/MA. DATA DA SESSÃO: 23/04/2025. HORÁRIO: 09:00 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitasaoroberto.com.br/>. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 4 de abril de 2025.
CAMILA HOLANDA CARNEIRO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar no ano letivo de 2025, visando atender as necessidades do Município de São Roberto/MA (complementação). DATA DA SESSÃO: 24/04/2025. HORÁRIO: 14:00 horas. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitasaoroberto.com.br/>. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 4 de abril de 2025.
MARKENED SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025**

Processo Licitatório nº 006/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Contrato nº 016/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT. CNPJ/MF: 03.648.532/0001-28. Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77. Objeto: CONSTRUÇÃO UBS (Unidade Básica de Saúde) -PORTE I- JOÃO ALVES DE SOUZA, de acordo com a proposta Federal Nº 11762.4310001/24-002 do Novo (PAC) no município de Alto Paraguai-MT, conforme planilhas orçamentárias, projetos técnicos e memoriais descritivos, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramenta e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Valor Global: R\$ 1.275.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12 meses Data de Assinatura: 02/04/2025 Data de vigência: 02/04/2026 Fiscal do Contrato: DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSLEAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2025 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: PSV CONTRUÇÕES LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI, na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Jd Celeste Cáceres-MT.. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de sua Vigência está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 300 (trezentos) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2025. Claudio Henrique Donatoni - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025- PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: PSV CONTRUÇÕES LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - JUNCO - UBS JUNCO, na Av. Nossa Senhora do Carmo, esquina com a Rua setenta, s/nº, Bairro Junco, Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais). O prazo de sua Vigência está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 300 (trezentos) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2025. Claudio Henrique Donatoni - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 - PGM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Contratada: PSV CONTRUÇÕES LTDA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DNER - UBS DNER, na Av. Bandeirantes, esquina com a Travessa da Paciência, s/nº, Bairro DNER, Cáceres-MT. O objeto do presente contrato está orçado em R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais). O prazo de sua Vigência está estipulado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e a Execução do Objeto fica estipulado o prazo de 300 (trezentos) dias contados a partir da Ordem de Serviço. Prefeitura de Cáceres, 08 de abril de 2025. Claudio Henrique Donatoni - Secretário Municipal de Saúde.



PROCESSO Nº 02/2025
 BOLINA: 1572
 2025.0169.0108
 ANEXOS

FRANCA MELLO
 (98) 3261-9021 / 9 8852-9273
 E-mail: francelmo@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Materiais de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres, com data de julgamento prevista para o dia 11/04/2025 às 09h:00min (nove horas) fica adiada para a data do dia 17/04/2025 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, com o acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração de propostas, captação de recursos e prestação de contas, com data de julgamento prevista para o dia 11/04/2025 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 17/04/2025 às 10h:00min (dez horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 003/2025, que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA, com data de envio de propostas prevista para o dia 03/04/2025 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 08/04/2025 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 17/04/2025 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 22/04/2025 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do prego, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 03 de abril de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA

PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 6/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: 23 de abril de 2025, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cpd-grajau@hotmail.com, Portal de Compras: <https://www.litajagrajau.ma.gov.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirlino Rodrigues, Rua Patrocinio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 03 de abril de 2025. Raquel Cervantes Jorge Araújo - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 19 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.litajapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.litajapresidentesarney.com.br, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpd@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/> epp/edital e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney / MA, 03 de abril de 2025. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação Portaria Nº 030/2024.

lape encara time rebaixado e Pinheiro o Tuntum para entrar no G4 ou no Z2

Dois jogos acontecem neste domingo (06), pela 13ª rodada, a penúltima da fase de grupos do Campeonato Maranhense, que podem mexer tanto na zona de classificação como na zona de rebaixamento. Às 15h30, o lape enfrenta o Viana, no estádio Nhozinho Santos, em São Luís e às 16h30, o Pinheiro recebe o Tuntum, no estádio Costa Rodrigues, em seu 12º no Estadual, depois restarão só mais dois jogos para o PAC em casa contra o MAC (9ª rodada) e fora diante do lape (14ª rodada). O Viana, já rebaixado na lanterninha, disputará seu penúltimo jogo no Estadual, o último será em Tuntum. Além do time vianense, Pinheiro (5ª), lape (6ª), ambos com 14 pontos e Tuntum (7ª), primeiro time da zona de rebaixamento, com 12 pontos, estão na parte de baixo da classificação, porém, Pinheiro e lape podem terminar no G4, para isso, além de ter que vencer, o Moto teria que perder para o Sampaio e o Maranhão para o Imperatriz, nos dois jogos de ontem (05). Se empatarem ou perderem estarão mais complicados, mas se vencerem respiram contra o Z2. O lape vinha num grande crescimento, com duas vitórias: sobre Maranhão (1x0) e Tuntum (2x1), no Nhozinho Santos e entrou na zona de classificação, mas perdeu os dois últimos jogos em Imperatriz (1x0) e para



Paulo Victor vem sendo um dos destaques do Candião da Ilha

o Sampaio (3x1), domingo passado (30), no Municipal e deixou o G4. O Viana tinha perdido todos os 9 jogos, já estava rebaixado, quando venceu em casa o líder Imperatriz (1x0), mas quarta-feira (02), no mesmo local, perdeu para o Moto (2x0). O Pinheiro só empatou de forma frustrante com o Sampaio (0x0), na quarta-feira (02), em pleno Costa Rodrigues e não conseguiu se reabilitar da derrota para o

Moto (1x0), em São Luís. O Tuntum foi melhor no meio de semana, venceu em casa o Maranhão (1x0) e se reabilitou da derrota para o lape (2x1) e para o próprio MAC, ambos em São Luís. Mesmo assim, a vitória de quarta não foi suficiente para tirar o time tuntuense da zona de rebaixamento, mas agora tem mais uma chance de deixar o Z2. LAPE: Kennedy; Luann, Luciano, Mimica (Demilson)

e Carioca; Vilão, Jhonatan e Elói; Kato, Jójó e Paulo Victor. Técnico: Jajá VIANA: Kassio; Darlino Belfort, Italo Cutrim, Railson Penalva (George) e Luan (Mineiro); Danilo Barrada, Alcedo, Felipe Alves (Igor Leite) e Jackson; Rafael (Kadu) e Eric Carral. Técnico: Marcos Fumê Árbitro: Roberto Santos SÁ/Assistentes: Jeydson Mandu Barros e José dos Reis Aguiar/4ª: José Marcos Rocha PINHEIRO: Matheus; Bebel, Luiz Gabriel, Rikelmier e Alexandre; Andinho, Túlio e Neto; Bastico, Cláudio Pereira e Marcelinho (Diego Victor). Técnico: Vagulinho Santos TUNTUM: Chicão; Romário, Dedê, Magallanes (Robinho/João Victor) e Gabriel; Leandro, Victor, Cássio e Micael (Julin/Neto); Caio (Kakini) e Markinhos. Técnico: Marlon Cutrim Árbitro: Ranielton Oliveira de Sousa/Assistentes: Yure Alves Soares e Lucas Brito da Silva/4ª: Marcos Vinícius Teixeira

PRÓXIMOS JOGOS DO MARANHENSE

A 9ª RODADA falta fechar com: MAC x Pinheiro, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Nhozinho Santos/4 10ª RODADA falta fechar com: lape x Moto, que será dia 09/04 (quarta-feira), às 19h, no Castelo/4 11ª RODADA falta fechar com: Sampaio x Tuntum, que será dia 16/04 (quarta-feira), às 19h, no Castelo 12ª RODADA falta fechar com: Moto x Tuntum, que será dia 12/04 (sábado), às 16h, no Nhozinho Santos e MAC x lape, que será no dia 16/04 (quarta-feira), às 19h, no Nhozinho Santos. A 13ª RODADA/06/04 (DOMINGO) 15h30 lape x Viana (Nhozinho Santos) e 16h30 Pinheiro x Tuntum/14ª RODADA - A DEFINIR Sampaio x Maranhão (Castelão), lape x Pinheiro (Nhozinho Santos), Imperatriz x Moto e Tuntum x Viana.

MESTRADO EM DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

COM UM INTENSIVO DE 30 DIAS EM PORTUGAL

INSCREVA-SE AGORA!

Duração 2 anos

Aulas Online - Síncrona Assista na comodidade de onde estiver

FAÇA PARTE DA NOVA TURMA!

Vagas Limitadas

Acesse nosso site SVTFACULDADE.EDU.BR

Mais informações (98) 9 9192-8567

SVT FACULDADE



JOGOS DE HOJE (06):

BRASILEIRÃO - SÉRIE A

16h00 FLUMINENSE x BRAGANTINO
 16h00 ATLÉTICO-MG x SÃO PAULO
 18h30 INTERNAZIONALE x CRUZEIRO
 18h30 VITÓRIA x FLAMENGO
 18h30 SPORT x PALMEIRAS
 18h30 MIRASSOL x FORTALEZA
 20h30 SANTOS x BAHIA

BRASILEIRÃO - SÉRIE B

19h00 VOLTA REDONDA x GUARÁ
 19h00 FERROVIÁRIA x REMO
 20h00 AVAL x NOROCCIDENTAL
 CAMPEONATO ALAGOANO 3

17h00 CSE x CSA

COPA GRÃO-PARÁ 2025

09h30 TUNA LUSO x CASTANHAL
 17h00 ÁGUA x BRAGANTINO

SEQUE O PLACAR

DESTE DOMINGO (06)

CAMPEONATO RONDONIENSE

18h00 B. PARANÁ x GUARANI

SUL-MATO-GROSSENSE

18h00 PINHEIRO x OPERÁRIO

CAMPEONATO AMAPAIENSE

16h00 CRISTAL x PORTUGUESA

PAULESTA A3 2025

10h00 MONTE AUR x RIO BRANCO

CEARENSE - SÉRIE B 2025

16h00 QUARÁ x CRATO

PREMIER LEAGUE 2024/2025

19h00 BRIGHTON x CHELSEA
 19h00 TOTENHAM x SOUTHAMPTON
 19h00 FULHAM x LIVERPOOL
 19h00 MANCHESTER UNITED x MANCHESTER CITY

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2025

A Comissão Central de Licitação do Município de Caxias-MA, torna público aos Interessados que a CHAMADA PÚBLICA 003/2025, que tem por objeto Aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (Implantes, Órteses e Próteses), conforme especificada pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS, para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal do Município de Caxias-MA, com data de envio de propostas prevista para o dia 03/04/2025 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 08/04/2025 às 08h:00min (oito horas) e a data de encerramento prevista para o dia 17/04/2025 às 18h:00min (dezoito horas) fica adiada para a data do dia 22/04/2025 às 18h:00min (dezoito horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha na publicação anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias-MA, 3 de abril de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Concorrência nº 012/2025, Processo Adm. nº 1594/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadina/MA; Abertura: 22/04/2025 às 10:30h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadina-MA, 2 de abril de 2025.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O Município de Coroatá - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 14h30min (quatorze horas, trinta minutos) do dia 23 de abril de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025 do tipo menor preço por global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Coroatá/MA. A presente licitação será realizada através da Plataforma LICITACOROATA - <https://www.licitacoroatama.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Central de Licitação localizada na Praça Jose Sarney, Nº 159, Centro - Coroatá/MA bem como no endereço eletrônico <https://coroata.ma.gov.br/> e <https://www.licitacoroatama.com.br/>.

Coroatá-MA, 3 de abril de 2025.
REGINALDO CORDEIRO JANSEN
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO 006-2025:

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Educação por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 006/2025, regime de execução tipo menor preço por item, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 25 de Abril de 2025 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino-MA, 7 de abril de 2025.
THAMIRIS CRISTINA SILVA RABELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 1.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de Abril de 2025, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/app/edital> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 3, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis.

Presidente Sarney - MA, 3 de abril de 2025.
VICTOR RABELO CORRÊA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Primeira Cruz - MA, através da Agente de contratação, COMUNICA aos interessados que a CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025, tendo como Obtenção de propostas para o credenciamento de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede de Ensino Público Municipal de Primeira Cruz - MA, que seria realizado dia 31 março de 2025, foi republicado para o dia 21 de abril às 09h:00min.

Primeira Cruz - MA, 31 de março de 2025.
MARIA DO AMPARO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Torna Público aos Interessados que no dia 22 de abril de 2025 às 09:00h (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo por Objeto a Aquisição de Veículos Automotores Zero KM, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA.

O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita-MA, 3 de abril de 2025.
ELIANE MUNIZ DE CASTRO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - CPL

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e permanente.

DATA DA ABERTURA: 24/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2025 - CPL/PMSOM

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1.ª a ser realizada no São Domingos do Maranhão/MA conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, através do TERMO DE COMPROMISSO Nº 960973/2024/FNDE/CAIXA.

DATA DA ABERTURA: 29/04/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br

Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pnpc.gov.br/>

São Domingos do Maranhão-MA, 3 de abril de 2025.
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projeto básico/executivo de engenharia, conforme o Termo de Referência em anexo e o Termo de Compromisso nº 970211/2024/MCIDADES/CAIXA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeituraubrejao2021@gmail.com entre os dias 08 e 10 de abril de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site: www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

São Francisco do Brejão-MA, 4 de abril de 2025.

RAIMUNDO SANTOS MOREIRA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025- SRP

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, torna público para o conhecimento dos Interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO - GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA /MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 25 de abril de 2025 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no: sitedoLICITANET/www.licitanet.com.br/PORTALDATRANSAPARENCIA/https://www.saofjoao.batista.ma.gov.br/PNPC/https://www.gov.br/pnpc/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João Batista-MA, ou ainda através do e-mail: prefeituraosaofjoao Batista@hotmail.com.

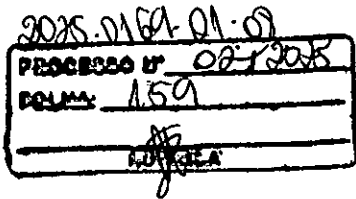
São João Batista-MA, 3 de abril de 2025.
ARIONALDO MARTINS DOMINICI
Chefe de Gabinete



Edital

Edital nº 002/2025/2025

Acessar Contratação



Última atualização 08/04/2025

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2025 18:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000017/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 422.960,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	12750	R\$ 24,88
2	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	4250	R\$ 24,88

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar

diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

2025. 01/09. 01. 08
PROCESSO Nº 02/2025
FOLHA: 160
MAYARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY- MA

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NOME FANTASIA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 40.618.893/0001-58

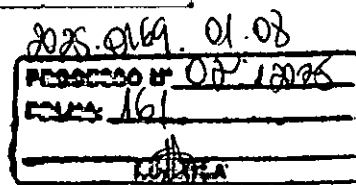
INSC. ESTADUAL: 12.6823189

OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO (X)

ENDEREÇO: AV. FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO (ANDAR 01, SALA 04) - CENTRO,
CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA

E-MAIL: ajmcomercioeservicos@gmail.com

TELEFONE: 98 98216-3917



REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

RG: 226240420022 SESP/MA

CPF: 035.352.053-52

ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, SN

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO BERNARDO MA

TELEFONE: 98 98216-3917

E-MAIL: ajmcomercioeservicos@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL 7001

AGÊNCIA: 2826-6

CONTA CORRENTE: 30.672-X

PIX: 40.618.893/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	IN NATURA	KG	12750	R\$ 14,00	R\$ 178.500,00
2	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	IN NATURA	KG	4250	R\$ 14,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 238.000,00

Nossa PROPOSTA READEQUADA tem preço total de R\$ R\$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).

A empresa, **AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 40.618.893/0001-58, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY- MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. O ENDEREÇO SERÁ INFORMADOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6. DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTEGRALMENTE:

7. DECLARAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO DESTA EMPRESA AO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

8. DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, CONFORME ART.9 DA LEI 8.666/93, E NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;

9. DECLARAMOS, AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTAMOS CUMPRINDO PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE NO DISTRITO FEDERAL, CONFORME ART. 97 DA LEI Nº. 8.666/93.

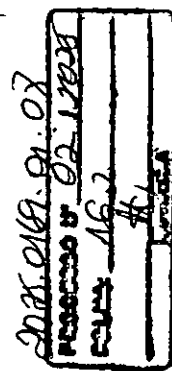
PINHEIRO – MA., 17 DE ABRIL DE 2025

AJM
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4061889⁸
3000158

Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4061889300015

Data: 2025.04.17
10:09:35-03'00'

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA



CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular de alteração:

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido no dia 30/08/1989, portador da CNH: nº 04911023085 DETRAN/MA, CPF: nº 035.352.053-52, residente e domiciliado à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

Resolve alterar o registro da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal - LTDA, da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão com nome empresarial AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em 28/01/2021 sob nº 212.0122054-4, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.618.893/0001-58, situada à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000, nos termos e condições a seguir, mediante as seguintes cláusulas:

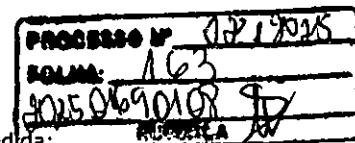
CLÁUSULA I - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Nações Unidas, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 14.12-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.42-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A sociedade adota como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 200.000 (duzentos mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Nações Unidas, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

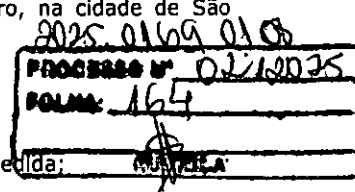
CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 14.12-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.42-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 28/01/2021.



**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

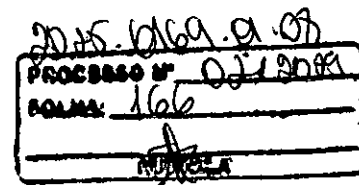
E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Bernardo - MA, 11 de agosto de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Socio-Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 18:16 SOB N° 20220986266.
PROTOCOLO: 220986266 DE 11/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210544909. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular de alteração:

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido no dia 30/08/1989, portador da CNH: nº 04911023085 DETRAN/MA, CPF: nº 035.352.053-52, residente e domiciliado à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

Resolve alterar o registro da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL - LTDA, da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão com nome empresarial AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em 28/01/2021 sob nº 212.0122054-4, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.618.893/0001-58, situada à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000, nos termos e condições a seguir, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O acervo da LTDA, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), é neste ato acrescido através de seu representante legal, ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, que adiciona mais R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, passando constituir o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente do País.

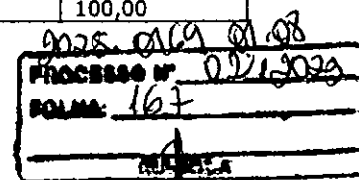
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Pelxaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 200.000 (duzentos mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 28/01/2021.

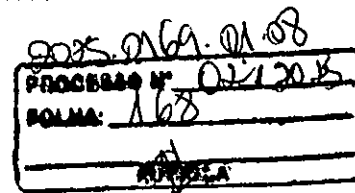
CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

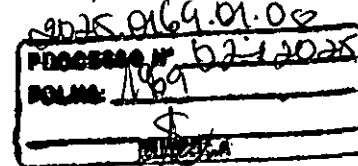
CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

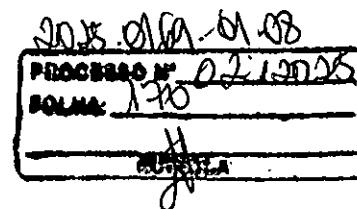
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Bernardo - MA, 09 de maio de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
 ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
 Socio-Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2022 14:26 SOB Nº 20220572208.
PROTOCOLO: 220572208 DE 09/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205830885. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação:

ELVIS BATISTA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Bernardo - MA, data de nascimento 25/05/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 016630112001-3, SESP/PGPC/MA, CPF: nº 609.432.833-70, residente e domiciliado à Rua Manoel Pires de Castro, nº 296, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000.

Resolve alterar o registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão com nome empresarial ELVIS BATISTA DE SOUSA 60943283370, em 28/01/2021 sob nº 218.0231556-6, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.618.893/0001-58, situada à Rua Benedito Romão de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal - LTDA, nos termos e condições a seguir, sendo que a LTDA ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ora transformada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO TITULAR

Retira-se da empresa o titular ELVIS BATISTA DE SOUSA, que cede e transfere o total de suas quotas de 5.000 (cinco mil), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o novo sócio e representante legal ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido no dia 30/08/1989, portador da CNH: nº 04911023085 DETRAN/MA, CPF: nº 035.352.053-52, residente e domiciliado à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000, que passará a ser o único sócio, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O acervo do Empresário Individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da LTDA que neste ato através de seu representante legal, ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, adiciona mais R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, passando constituir o capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente do País.

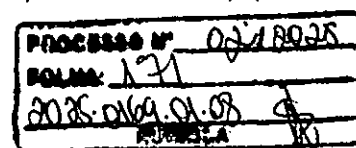
Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	120.000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA V - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;



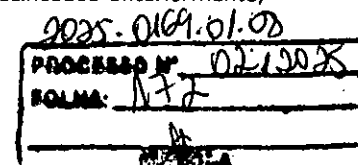
**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 120.000 (cento e vinte mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	120.000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto social:

47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
47.22-9/02 - Peixaria;
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 28/01/2021.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

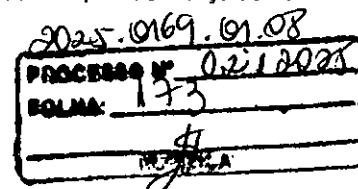
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Bernardo - MA, 14 de março de 2022.

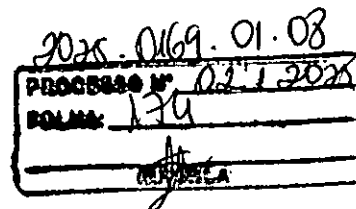
ASSINADO DIGITALMENTE)
ELVIS BATISTA DE SOUSA
Ex-titular

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Socio-Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 08:17 SOB N° 21201220544.
PROTOCOLO: 220312486 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203203883. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

PREÂMBULO - Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação:

ELVIS BATISTA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Bernardo - MA, data de nascimento 25/05/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 016630112001-3, SESPDPG/PC/MA, CPF: nº 609.432.833-70, residente e domiciliado à Rua Manoel Pires de Castro, nº 296, Bairro Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000.

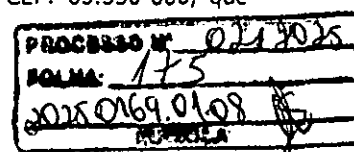
Resolve alterar o registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão com nome empresarial ELVIS BATISTA DE SOUSA 60943283370, em 28/01/2021 sob nº 218.0231556-6, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.618.893/0001-58, situada à Rua Benedito Romão de Sousa, s/n, Centro, na cidade de Magalhães de Almeida - MA, CEP: 65.560-000, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal - LTDA, nos termos e condições a seguir, sendo que a LTDA ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ora transformada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO TITULAR

Retira-se da empresa o titular ELVIS BATISTA DE SOUSA, que cede e transfere o total de suas quotas de 5.000 (cinco mil), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o novo sócio e representante legal ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Pinheiro - MA, nascido no dia 30/08/1989, portador da CNH: nº 04911023085 DETRAN/MA, CPF: nº 035.352.053-52, residente e domiciliado à Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000, que passará a ser o único sócio, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O acervo do Empresário Individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da LTDA que neste ato através de seu representante legal, ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, adiciona mais R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, passando constituir o capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	120.000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA V - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto social:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

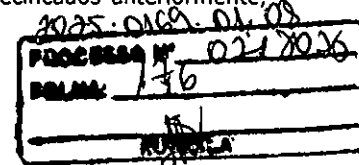
**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.



CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em quotas de 1,00(um real) cada uma, perfazendo um total de 120.000 (cento e vinte mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTD QUOTAS	Valor em R\$	%
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	120.000	120.000,00	100,00
TOTAL:	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Cônego Nestor, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

A sociedade tem por objeto social:

47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
47.22-9/02 - Peixaria;
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo o início das atividades em 28/01/2021.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

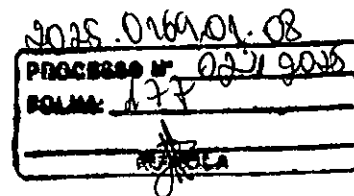
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

São Bernardo - MA, 14 de março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE)
ELVIS BATISTA DE SOUSA
Ex-titular

(ASSINADO DIGITALMENTE)
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Socio-Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 0212083
FOLHA: 138
#

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

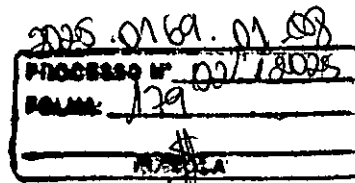
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2022 08:17 SOB Nº 21201220544.
PROTOCOLO: 220312486 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203203983. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 226240420022 SESP-MA e CPF 035.352.053-52, residente e domiciliado na AVENIDA CUSTODIO LIMA, nº 76, CENTRO, São Bernardo – MA, CEP: 65550000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21201220544 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.618.893/0001-58, com sede na AV NACOES UNIDAS, SN, CENTRO, São Bernardo – MA, CEP: 65.550-000. Resolve assim alterar e consolidar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, ANDAR 01, SALA 04, CENTRO, Pinheiro – MA, CEP: 65200000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 226240420022 SESP-MA e CPF 035.352.053-52, residente e domiciliado na AVENIDA CUSTODIO LIMA, nº 76, CENTRO, São Bernardo – MA, CEP: 65550000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

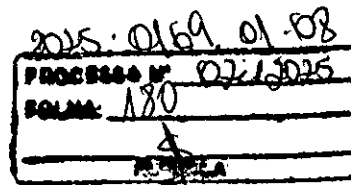
Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, ANDAR 01, SALA 04, CENTRO, Pinheiro – MA, CEP: 65200000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

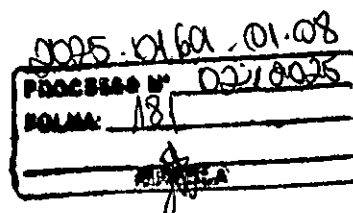
Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Dutyfree)



**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 4722-9/02 - Peixaria
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente



**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 28/01/2021 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

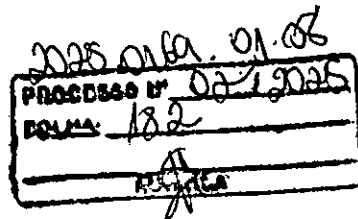
Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	200.000	100,00	200.000,00
Total	200.000	100,00	200.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de Pinheiro/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

2025. 0169. 01. 08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 183
AUXÍLIA

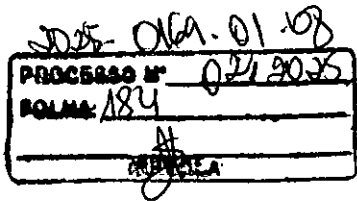
**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Pinheiro – MA, 29 de maio de 2024.

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

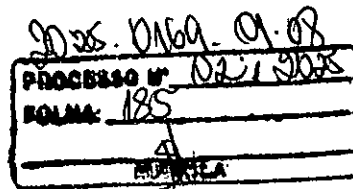
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 13:48 SOB N° 20240650832.
PROTOCOLO: 240650832 DE 29/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407575564. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2024.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balanco Patrimonial**

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

NIRE: 21201220544 - Data: 28/01/2021

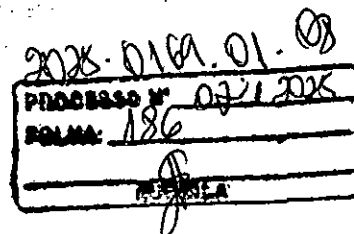
Pág.: 1 de 2

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	467.562,93 D
1.01	Ativo Circulante	427.922,63 D
1.01.01	Disponibilidades	309.576,01 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.611,20 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.611,20 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.611,20 D
1.01.01.02	Bancos	307.964,81 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	307.964,81 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO DO BRASIL	307.964,81 D
1.01.03	Clientes	32.450,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	32.450,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	32.450,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	32.450,00 D
1.01.15	Estoques	85.896,62 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	85.896,62 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	85.896,62 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	85.896,62 D
1.07	Ativo não Circulante	39.640,30 D
1.07.04	Imobilizado	39.640,30 D
1.07.04.01	Bens em Operação	39.640,30 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	39.640,30 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	22.600,30 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	17.040,00 D
Total Ativo		467.562,93 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 467.562,93 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) .

**Balanco Patrimonial**

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,
Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917
NIRE: 21201220544 - Data: 28/01/2021

Pág.: 2 de 2

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	467.562,93 C
2.01	Passivo Circulante	75.103,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	75.103,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	65.843,20 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	65.843,20 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	65.843,20 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.567,20 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.636,00 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.636,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.931,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	2.931,20 C
2.01.01.17	Outras Contas	2.693,20 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.693,20 C
2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar,	752,30 C
2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar	40,90 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	1.900,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	392.459,33 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	192.459,33 C
2.07.07.01	Outras Contas	192.459,33 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	192.459,33 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	192.459,33 C
Total Passivo		467.562,93 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 467.562,93 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos) .

São Bernardo-MA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 035.352.053-52

ELVIS BATISTA DE SOUSA
CONTADOR
CPF 609.432.833-70
CRC/MA 014633/O-7

9025.0169.01.08
 PROCESSO Nº 0249025
 FOLHA 187
 18/01/2025

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

NIRE: 21201220544 - Data: 28/01/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Pág.: 1 de 1

ADMIN

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	689.030,40
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	689.030,40
(-) 020	Deduções da Receita	72.658,39
020.01	Impostos Faturados	32.620,83
020.02	Outras Deduções	40.037,56
(=) 030	Receita Líquida	616.372,01
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	305.971,22
(=) 060	Lucro Bruto	310.400,79
(-) 070	Despesas Operacionais	117.941,46
070.04	Resultado Financeiro	1.255,08
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	192.459,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	192.459,33
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	192.459,33

São Bernardo-MA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 035.352.053-52

ELVIS BATISTA DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF 609.432.833-70
 CRC/MA 014633/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58
 Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,
 Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917
 NIRE: 21201220544 - Data: 28/01/2021

2025 0169-01.08
 PROC 5890 N° 02/1/2025
 SOLMA: 188
 188

Pág.: 1 de 2

ADMIN

Nota 1 - Contexto Operacional

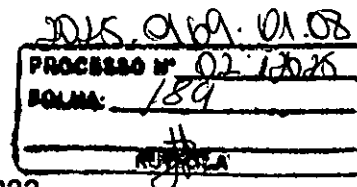
AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.618.893/0001-58, tem a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, constituída em 28/01/2021, que exerce atividades no ramo de:

- 47.13-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free);
- 14.12-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.12-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 46.42-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns;
- 47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 47.21-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes açougues;
- 47.22-9/02 - Peixaria;
- 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;
- 47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- 70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.41-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- 85.42-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Situada à Avenida Nações Unidas, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo - MA, CEP: 65.550-000.

sábado, 31 de dezembro de 2022

Continua...

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Pág.: 2 de 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

ADMIN

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

NIRE: 21201220544 - Data: 28/01/2021

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC N°1.296/10 (NBC TG 03 Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC N° 1.376/11 (NBC TG 26) Apresentação Demonstrações Contábeis, valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista conta bancária bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em quotas de 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 200.000 (duzentos mil) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

NOME DOS SÓCIOS / QTD QUOTAS / Valor em R\$ / %

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO / 200.000 / 200.000,00 / 100,00

TOTAL: / 200.000 / 200.000,00 / 100,00

4.2 - Resultado do Exercício

No confronto entre receitas e despesas a empresa apresentou como resultada a situação de Lucro confirmada através do Resultado do Exercício.

Nota 5 - Investimentos em Outras Sociedades

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

Nota 6 - Aumento de Ativos Resultante de Novas Avaliações

A empresa não participa de capital social de outras sociedades.

Nota 7 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa não apontou contingências de qualquer natureza.

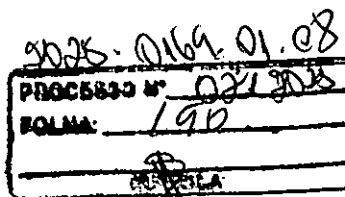
Nota 8 - Eventos subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Bernardo-MA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 035.352.053-52

ELVIS BATISTA DE SOUSA
CONTADOR
CPF 609.432.833-70
CRC/MA 014633/O-7



Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

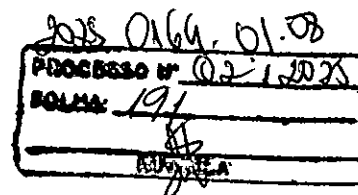
Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	616.372,01 / 467.562,93		1,32
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	427.922,63 / 75.103,60		5,70
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	309.576,01 / 75.103,60		4,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(192.459,33 / 616.372,01) *100		31,22
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(192.459,33 / 467.562,93) *100		41,16
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

São Bernardo-MA, 31 de Dezembro de 2022

 ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 035.352.053-52

 ELVIS BATISTA DE SOUSA
 CONTADOR
 CPF 609.432.833-70
 CRC/MA 014633/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2023 14:01 SOB Nº 20230572910.
PROTOCOLO: 230572910 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305819091. CNPJ DA SEDE: 40618893000158.
NIRE: 21201220544. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

2026.01.09.01.08
PROCESSO Nº 024.8025
FOLHA: 192
RECEBIDA

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA, município São Bernardo, CNPJ nº 40.618.893/0001-58, Número de Registro (NIRE) 21201220544.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/01/2021

Ato constitutivo: 21802315566

São Bernardo, 01/01/2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

Administrador, Sócio

CPF 035.352.053-52

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

PESSOA JURÍDICA

CNPJ 40.618.893/0001-58

ELVIS BATISTA DE SOUSA

CONTADOR

CRC/MA 014633

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

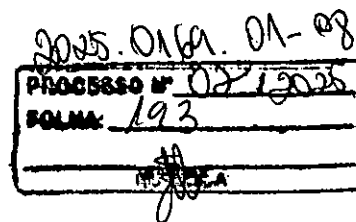
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

São Bernardo, 31/12/2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Administrador, Sócio
CPF 035.352.053-52

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.618.893/0001-58

ELVIS BATISTA DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 014633





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 21 de 21

3075 0164 01 08
PROCESSO Nº 02-12078
FOLHA: 192
RECEBIDA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
40618893000158	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:12 SOB Nº 20230572952.
PROTOCOLO: 230572952 DE 01/05/2023. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

2023-0164-01-08
PROCESSO Nº 02/1-2023
FOLHA: 195
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306020607 em 03/05/2023, protocolo 230572952. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201220544
CNPJ:	40618893000158
Município:	São Bernardo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

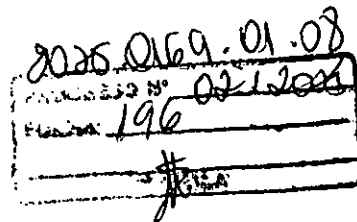
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	
40618893000158	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA	MA014633

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:13 SOB Nº 20230572952.
PROTOCOLO: 230572952 DE 01/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306020607. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/03/2025

Nº da certidão: 12501064860

Data de validade: 19/05/2025

Código de Validação: e8327f8dc6

NOME: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.618.893/0001-58

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PAF nº 000457/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2025
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2025

2025 0169-01 03
PROCESSO Nº 02/2025
FOLHA 193
A. J. S. A.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
210860340618893000158
NOME/RAZÃO SOCIAL
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ
40.618.893/0001-58
NOME DE FANTASIA
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

REGISTRO NA JUCEMA: **NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO
AV FREDERICO PEIXOTO S/N, CENTRO, 65200-000 PINHEIRO - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS
Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

PINHEIRO - MA, 06 de Março de 2025

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSESSORIA TÉCNICA

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
G03JH4250306



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pinheiro Secretaria
Municipal de Saúde Coordenação de
Vigilância Sanitária



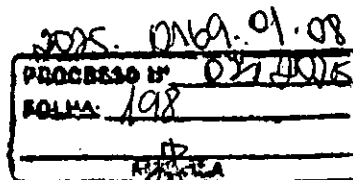
Alvará de Autorização Sanitária

PROC. Nº. 0226/2025

ALV. Nº. 006/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a legislação vigente, concede ALVARÁ DE
AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, para o exercício de 2025.

RAZÃO SOCIAL: A. J. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO	CNPJ/CPF: 39.822.342/0001-22
NOME DE FANTASIA: A J M SERVICE	INSC. MUNICIPAL/ESTADUAL: 12682318-9
ATIVIDADE AUTORIZADA: 47.12-1-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADO; 47.21-1-02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA; 47.21-1-03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 47.22-9-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES; 47.22-9-02 - PEIXARIA; 47.23-7-00 - COMÉRCIO DE VAREJISTA E BEBIDAS; 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 47.29-6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 47.89-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 85.99-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	
ENDEREÇO: AV. FREDERICO PEIXOTO, S/N, CENTRO - PINHEIRO(MA).	



Dr. José Eduardo S. P. Sá
Secretário de Saúde
Portaria 03/2025
Pinheiro - MA

José Eduardo Sarmiento Pires de Sá
Secretário Municipal de Saúde

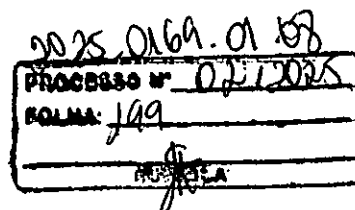
Pinheiro, 24 de fevereiro de 2025

Felipe Ferreira Mendes da Silva
Coordenador de Vigilância Sanitária
Port. Nº 065/2025
Pinheiro - MA
Felipe Ferreira Mendes da Silva
Coordenador da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO:

1. O presente alvará deverá ser afixo em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado qualquer irregularidade no estabelecimento;
3. Este documento deverá ser renovado anualmente.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
REGISTRO..... : MA-012456/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.309.433-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/02/2025 as 09:27:52.

Válido até: 20/05/2025.

Código de Controle: 493486.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

2025.0169.01.03
PROCESSO Nº 021 2025
SOLMA: 200
JUNTA



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500259990
NIRE 21201220544 CNPJ 40.618.893/0001-58			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, Nº S/N, ANDAR 01 SALA 04, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240650832	29/05/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240650832	29/05/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20240317238	08/03/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230572910	02/05/2023	BALANÇO
002	20220986266	11/08/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220572208	09/05/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20220497338	26/04/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220448922	19/04/2022	BALANÇO
002	20220312486	15/03/2022	OUTROS
002	21201220544	15/03/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201220544	15/03/2022	TRANSFORMACAO
351	MX00348030	11/03/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI
315	ME76560042	22/06/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME76560042	22/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME76559805	22/06/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME76559805	22/06/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ME71170835	12/03/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	ME71170835	12/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21802315566	28/01/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21802315566	28/01/2021	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 14:31:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MRA2AHDH.



MAC2500259990



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

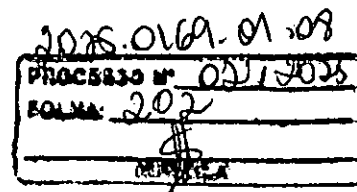
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2500259936	
NIRE : 21201220544 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201220544		CNPJ 40.618.893/0001-58	Data de Ato Constitutivo 28/01/2021	Início de Atividade 28/01/2021
Endereço Completo Avenida FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, Nº S/N, ANDAR 01 SALA 04, CENTRO - Pinheiro/MA - CEP 65200-000				
Objeto Social 47.13-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) 37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 38.11-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 43.22-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.99-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA 46.42-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.49-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 47.21-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 47.22-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.22-9/02 - PEIXARIA 47.23-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 47.55-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.72-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.82-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.89-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.89-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 81.22-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRÉSSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 47.56-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.52-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 85.41-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 85.42-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO 85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 47.63-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 14.12-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA 14.12-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	CPF/CNPJ 035.352.053-52	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	CPF 035.352.053-52	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 29/05/2024	Número 20240650832	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/04/2025, às 14:30:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GDESJMN.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro



CERTJUDONE-SJDPIN - 792025
Código de validação: F3A8DD4BB3

Número da guia: 25055501002057031.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) desta Comarca de Pinheiro/MA, referente às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL, constateei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES tramitando contra **A J M COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.618.893/0001-58, localizada à Avenida Frederico Peixoto, Centro Empresarial, S/N, Andar 01 Sala 04, Centro, Pinheiro/MA. Certifico ainda, que o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, no Fórum “Desembargador José Maria de Jesus Marques”, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Secretária Judicial da Diretoria do Fórum, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 – As buscas foram realizadas com base nos sistemas Themis PG e PJe;
- 3 – Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 – Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 – Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor;
- 6 – Esta certidão abrange as varas comuns da Comarca de Pinheiro/MA.

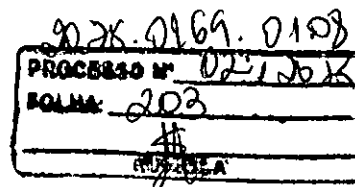
CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Pinheiro
Matrícula 188615

Documento assinado. PINHEIRO, 27/02/2025 11:03 (CAMILA PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO)



CERTJUDONE-SJDPIN - 792025 / Código: F3A8DD4BB3
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
CNPJ: 06.200.745/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000143/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
ISC. MUNICIPAL	210860340618893000158
CNPJ	40.618.893/0001-58
ATIVIDADE	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)
ENDEREÇO	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, ANDAR 01 SALA 04, CENTRO, PINHEIRO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000850/2025** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 40.618.893/0001-58**, inerentes aos tributos municipais:

• Tributos Municipais - TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:06:24 hs do dia 07 de Março de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Junho de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JT6WHY250307**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20.25.0169.01.03
PROCESSO Nº 0212023
FOLHA: 204
#

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.618.893/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:43 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **1011.29D5.CCFC.33B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

2025-0169-01.08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 205
11/03/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALBERTO COSTA FERREIRA NETO**
CPF: **035.352.053-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:28 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **095A.17CD.F7C6.CFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2025.01.01.00
PROCESSO Nº 0 22/2025
FOLHA: 206
M. J. A.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034960/25

Data da

04/02/2025 09:38:36

Inscrição Estadual: 126823189

CPF/CNPJ: 40618893000158

Razão Social: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE FREDERICO PEIXOTO CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S N ANDAR 01

Telefone: (98)81183320

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 17:15:20



2025.0169-01.08
PROCESSO Nº 021.0076
FOLHA: 207
M. S. S. A.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALBERTO COSTA FERREIRA NETO**

CPF/CNPJ: **035.352.053-52**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:07 do dia 31/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **ROLN310325105607**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2025.0169-01 08
PROCESSO Nº 02/12025
FOLHA: 208
H
MURIELA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.618.893/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:22:05 do dia 21/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **RW0A210325142205**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas

2025.0164.01.08
PROCESSO Nº 027.1.2025
SOLHA: 209
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000128/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, Nº S/N, ANDAR 01 SALA 04, CENTRO - PINHEIRO, 65200-000
INSC. MUNICIPAL	210860340618893000158
CPF/CNPJ	40.618.893/0001-58
ATIVIDADE	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº 000850

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 13:08:12 hs do dia 07 de Março de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 05 de Junho de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

PINHEIRO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **MW8PNZ250307**.





2025.0169.0109
PROCESSO Nº 02/2025
SOLMA: 210
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010366/25

Data da

04/02/2025 09:38:54

Inscrição Estadual: 126823189

CPF/CNPJ: 40618893000158

Razão Social: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE FREDERICO PEIXOTO CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S N ANDAR 01

Telefone: (98)81183320

Município: PINHEIRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2025 17:15:32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 08/12685
FOLHA: 211
MÚLTIPLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.618.893/0001-58

Certidão nº: 15859281/2025

Expedição: 19/03/2025, às 10:01:17

Validade: 15/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.618.893/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3263641320

3263641320

MARANHÃO

[illegible]

I<BRA049110230<855<<<<<<<<<<
8908308M3403185BRA<<<<<<<<<<8
ALBERTO<<COSTA<FERREIRA<NETO<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02/2025
FOLHA: 212
MESTRE

9025-01 69.01 08
PROCESSO Nº 02.15028
FOLHA 213
MAY 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.618.893/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
NOME EMPRESARIAL AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 04
CEP 65.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHEIRO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJMCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8216-3917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2025-0169.01.08

PROCESSO Nº 0212035

SOLMA: 214

RECEBUE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.618.893/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL

PINHEIRO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

ANDAR 01 SALA 04

CEP

65.200-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AJMCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8216-3917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

2025-01-01 01:08

PROCESSO Nº 02/19035

EOLMA: 216

MAIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.618.893/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL

PINHEIRO

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

ANDAR 01 SALA 04

CEP

65.200-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PINHEIRO

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

AJMCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8216-3917

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 09:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Voltar

Imprimir

2025-01/08
PROCESSO Nº 02/1/2025
FOLHA: 216
CAIXA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.618.893/0001-58
Razão Social: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO S/N ANDAR
01 SALA 04 / CENTRO / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

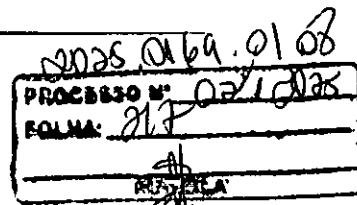
Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032706295763695862

Informação obtida em 07/04/2025 19:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA



DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA LICITAÇÃO.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:32:53-03'00'
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO ART. 63, § 1º, DA LEI 14.133/2021

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021/2026
FOLHA: 318
ASSINADO

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:40618893
000158

Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:34:55-03:00'

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02120026
FOLHA 219
4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
AJM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:40618893
000158
Data: 2025.04.11
08:35:11-03'00'
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022- SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME ART. 63, IV da LEI nº 14.133/2021, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

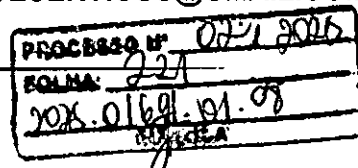
PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:406188930
00158

Assinado digitalmente por:
AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:35:26
-03'00"

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 220
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

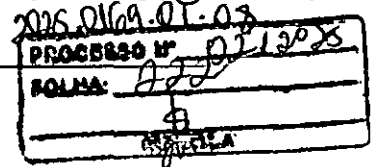
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:406188930
00158
Assinado digitalmente por
AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:35:48-03:00'
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:406188930
00158

Assinado digitalmente por
AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:36:03-03'00"

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA



2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02/13/2025
FOLHA: 223
58
MAY 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO DE USO DO TRATAMENTO FAVORECIDO DA LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI Nº 14.133 DE 11 DE ABRIL DE 2021.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVICOS
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:36:17-03'00'

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.14 DA LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 002/2025
SALA: 224
RECEBIDA

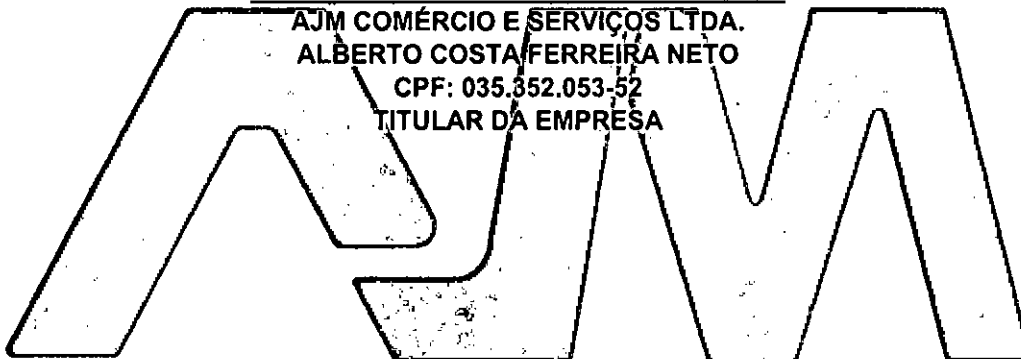
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, QUE NÃO ESTÁ INCURSO NOS IMPEDIMENTOS QUE TRATA O ART.14 DA LEI 14.133/2021.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893
000158

Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:36:34-03'00'

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

0005-0469-0198
PROCESSO Nº 02002
FOLHA: 228
MAYALA

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA, QUE A EMPRESA ESTÁ LOCALIZADA NA AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL, ANDAR 01 SALA 04, CEP:65.200-000, PINHEIRO - MA.

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVICOS
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTD A:40618893 000158
LTD A:40618893000158
Data: 2025/04.11
08:36:51-03'00'

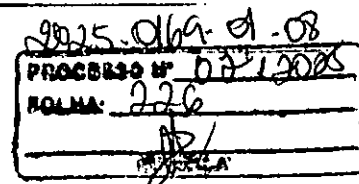
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS (CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO)

Valor total dos Contratos: R\$ 12.312.105,03

1/12 do valor dos contratos: R\$ 1.026.008,75

Patrimônio Líquido: R\$ 5.633.281,45

DECLARAMOS que o Patrimônio Líquido desta AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com entidades pública e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

Fórmula de Cálculo:

Cálculo A)

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 =$$
$$\frac{R\$ 5.633.281,45}{R\$ 12.312.105,03} \times 12 = 5,49$$

Cálculo B)

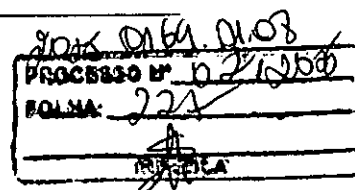
$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

$$\frac{(5.850.030,14 - 12.312.105,03)}{5.850.030,14} \times 100 = -110,4$$

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:40618893000158
000158
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:37:06-03'00'
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA



DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, PORTADOR DO RG 226240420022 SSP/MA E CPF: 035.352.053-52, DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de PRESIDENTE SARNEY - MA;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de PRESIDENTE SARNEY;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

PINHEIRO - MA, 11 DE ABRIL DE 2025

AJM COMERCIO E SERVICOS
Assinado digitalmente
por AJM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.11
08:37:21-03'00'

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 035.352.053-52
TITULAR DA EMPRESA

 PINHEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas	Data/Hora 21/03/2025 16:57:42
--	----------------------------------

Ficha Cadastral - Pessoa Jurídica

2025-0169-01-08
PROCESSO Nº 0218046
FOLHA: 228
MUNICÍPIO

Dados Pessoa Juridica
Razão Social AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia
CNPJ 40.618.893/0001-58
Inscrição Estadual
Substituto Tributário Não
Porte Empresa de Pequeno Porte
Situação Ativo
Dt Cadastro
Endereço Localização : AVENIDA FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, CENTRO - PINHEIRO - 65200-000
E-mail
Telefone
CNAE - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (duty free)
QSA Nome/Razão Social
CNPJ/CPF
Participação %
Representante Legal

2025-01-09 01:28
PROCESSED BY 02/12/2025
FOLIO: 229
MEXICO
-8BBM

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Termo de Abertura

2025.01/01 - 01/01
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA 230
M. J. L.

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA, município São Bernardo, CNPJ nº 40.618.893/0001-58, Número de Registro (NIRE) 21201220544.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/01/2021

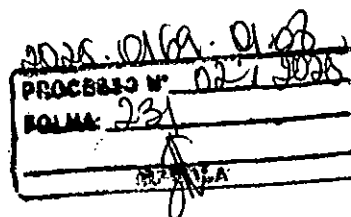
Ato constitutivo: 21802315566

São Bernardo, 01/01/2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Administrador, Sócio
CPF 035.352.053-52

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.618.893/0001-58

ELVIS BATISTA DE SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 014633

**Livro Diário Nº. 2**

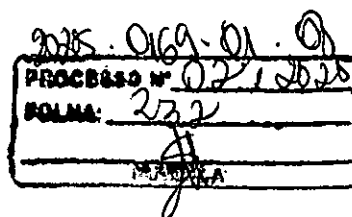
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
03/01/2022	3334	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 01/2022							
Totais do dia 03:								104,59
10/01/2022	3410	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	124,80
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 01/2022							
Totais do dia 10:								124,80
31/01/2022	3331	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	61,60
Histórico:	Vr.simples ref. 01/2022							
31/01/2022	3397	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	254,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 01/2022							
Totais do dia 31:								315,80
Totais do mês de Janeiro:								545,19
02/02/2022	3335	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 02/2022							
Totais do dia 02:								104,59
10/02/2022	3409	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	254,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 01/2022							
Totais do dia 10:								254,20
21/02/2022	3329	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	61,60
Histórico:	Pg.simples ref. 01/2022							
Totais do dia 21:								61,60
25/02/2022	3384	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. ALT. LTDA							
Totais do dia 25:								900,00
28/02/2022	3332	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	61,60
Histórico:	Vr.simples ref. 02/2022							
28/02/2022	3398	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	302,56
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 02/2022							
Totais do dia 28:								364,16
Totais do mês de Fevereiro:								1.684,55
01/03/2022	3336	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 03/2022							
01/03/2022	3474	2.07.07.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	12.359,70
Histórico:	Rec.dividendos ref. 2021							
Totais do dia 01:								12.464,29
10/03/2022	3411	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	302,56
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 02/2022							
Totais do dia 10:								302,56
14/03/2022	3308	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0002	0001	001	115.000,00
Histórico:	Vr.integralização de capital Socio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO							
14/03/2022	3451	2.07.01.01.01.0002	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	115.000,00
Histórico:	Vr.subscrição de capital							
Totais do dia 14:								230.000,00
15/03/2022	3442	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	56,72
Histórico:	Pg.taxa ref. CERTIDOES FORUM							
Totais do dia 15:								56,72
21/03/2022	3330	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	61,60
Histórico:	Pg.simples ref. 02/2022							
Totais do dia 21:								61,60
28/03/2022	3358	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 03/2023							
Totais do dia 28:								59,90
30/03/2022	3472	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.560,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 03/2022							
Totais do dia 30:								3.560,00
31/03/2022	3347	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 03/2022							
31/03/2022	3385	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 03/2023							



Livro Diário Nº. 2

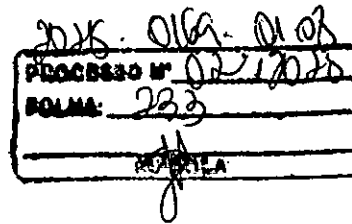
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/03/2022	3399	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	258,90
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 03/2022							
31/03/2022	3454	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 03/2022							
Totais do dia 31:								7.076,90
Totais do mês de Março:								253.581,97
01/04/2022	3238	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.007,30
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000152							
01/04/2022	3337	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 04/2022							
Totais do dia 01:								1.111,89
10/04/2022	3412	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	258,90
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 03/2022							
10/04/2022	3424	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.006,76
Histórico:	Vr.deposito n/data							
Totais do dia 10:								2.265,66
28/04/2022	3359	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 04/2022							
Totais do dia 28:								59,90
29/04/2022	3357	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.aluguéis ref. 04/2022							
29/04/2022	3386	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 04/2022							
Totais do dia 29:								1.818,00
30/04/2022	3400	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	456,80
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 04/2022							
30/04/2022	3455	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 04/2022							
30/04/2022	3464	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.560,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 04/2022							
Totais do dia 30:								9.016,80
Totais do mês de Abril:								14.272,25
02/05/2022	3338	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 05/2022							
Totais do dia 02:								104,59
04/05/2022	3439	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Pg.taxa ref. ALVARA E CERTIDOES							
Totais do dia 04:								450,00
09/05/2022	3428	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0002	0001	001	80.000,00
Histórico:	Vr.integralização de capital Socio ALBERTO COSTA FERREIRA NETO							
09/05/2022	3453	2.07.01.01.01.0002	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	80.000,00
Histórico:	Vr.subscrição de capital							
Totais do dia 09:								160.000,00
10/05/2022	3413	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	456,80
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 04/2022							
Totais do dia 10:								456,80
30/05/2022	3360	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 05/2022							
Totais do dia 30:								59,90
31/05/2022	3349	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.aluguéis ref. 05/2022							
31/05/2022	3387	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 05/2022							
31/05/2022	3401	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	502,60
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 05/2022							
31/05/2022	3456	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 05/2022							
31/05/2022	3465	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.020,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 05/2022							

**Livro Diário Nº. 2**

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Totais do dia 31:								11.340,60
Totais do mês de Maio:								172.411,89
01/06/2022	3339	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 06/2022							
Totais do dia 01:								104,59
06/06/2022	3383	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. ALT. LTDA							
Totais do dia 06:								900,00
10/06/2022	3414	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,60
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 05/2022							
Totais do dia 10:								502,60
15/06/2022	3422	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.501,56
Histórico:	Vr.depósito n/data							
Totais do dia 15:								3.501,56
30/06/2022	3350	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.aluguels ref. 06/2022							
30/06/2022	3361	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 06/2022							
30/06/2022	3388	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 06/2022							
30/06/2022	3402	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	488,90
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 06/2022							
30/06/2022	3457	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 06/2022							
30/06/2022	3466	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.890,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 06/2022							
Totais do dia 30:								11.256,80
Totais do mês de Junho:								16.265,55
01/07/2022	3340	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 07/2022							
Totais do dia 01:								104,59
04/07/2022	3243	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	273,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000243							
04/07/2022	3449	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	50,00
Histórico:	Pg.taxa ref. CERTIDOES							
Totais do dia 04:								323,00
12/07/2022	3239	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	174,65
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000168							
12/07/2022	3240	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10.376,44
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000169							
12/07/2022	3241	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	82,30
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000173							
Totais do dia 12:								10.633,39
14/07/2022	3415	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	488,90
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 06/2022							
Totais do dia 14:								488,90
15/07/2022	3207	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	21.708,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000002							
Totais do dia 15:								21.708,00
18/07/2022	3425	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	180,24
Histórico:	Vr.depósito n/data							
Totais do dia 18:								180,24
25/07/2022	3242	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	687,35
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000101148							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.500,00

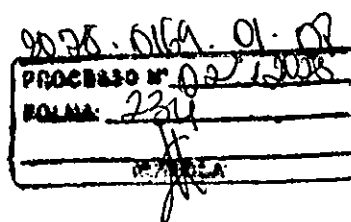
Livro Diário Nº. 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917



Pág.: 4 de 18

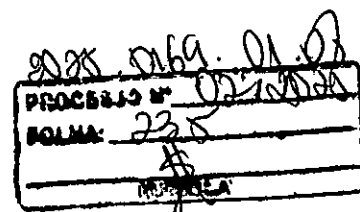
ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.300,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	82,30
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	376,44
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	687,35
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	174,65
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3309	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	273,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 07/2022							
25/07/2022	3368	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	250,60
Histórico:	Pg.material de expediente 03/2023							
Totais do dia 25:								12.131,69
29/07/2022	3351	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 07/2022							
29/07/2022	3362	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 07/2022							
29/07/2022	3389	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 07/2022							
Totais do dia 29:								1.877,90
31/07/2022	3318	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	868,32
Histórico:	Vr.simples ref. 07/2022							
31/07/2022	3403	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	665,20
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 07/2022							
31/07/2022	3458	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 07/2022							
31/07/2022	3467	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.050,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 07/2022							
Totais do dia 31:								10.583,52
Totais do mês de Julho:								58.031,23
01/08/2022	3341	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 08/2022							
Totais do dia 01:								104,59
05/08/2022	3247	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	43.383,51
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000377							
Totais do dia 05:								43.383,51
11/08/2022	3416	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	665,20
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 07/2022							
Totais do dia 11:								665,20
12/08/2022	3208	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	30.000,20
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000003							
12/08/2022	3209	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	25.936,40
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000004							
12/08/2022	3210	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	19.729,25
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000005							
12/08/2022	3211	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	14.982,65
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000006							
12/08/2022	3244	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	16.000,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000007995							
Totais do dia 12:								106.648,50
13/08/2022	3186	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.237,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000005317							
13/08/2022	3245	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	13.650,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000007997							
13/08/2022	3246	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.400,00

terça-feira, 2 de maio de 2023

06:45:53

Continua...



Livro Diário Nº. 2

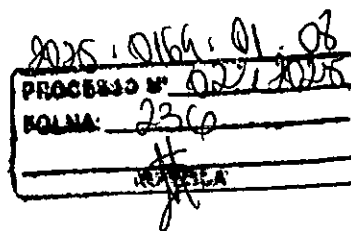
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000001721							
							Totais do dia 13:	18.287,00
16/08/2022	3212	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	30.500,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000007							
16/08/2022	3248	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	14.493,61
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000378							
							Totais do dia 16:	44.993,61
17/08/2022	3213	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	8.002,70
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000008							
17/08/2022	3214	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	10.428,05
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000009							
17/08/2022	3215	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.897,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000010							
17/08/2022	3216	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	21.708,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000011							
							Totais do dia 17:	44.035,75
18/08/2022	3217	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	9.545,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000012							
18/08/2022	3218	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	12.672,70
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000013							
							Totais do dia 18:	22.217,70
19/08/2022	3249	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.763,45
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018173							
19/08/2022	3250	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.696,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018174							
19/08/2022	3251	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.742,49
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018178							
							Totais do dia 19:	17.201,94
20/08/2022	3187	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.842,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000028							
							Totais do dia 20:	2.842,00
22/08/2022	3324	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	868,32
Histórico:	Pg.simples ref. 07/2022							
							Totais do dia 22:	868,32
25/08/2022	3252	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.000,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000048							
							Totais do dia 25:	9.000,00
30/08/2022	3319	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.496,07
Histórico:	Vr.simples ref. 08/2022							
30/08/2022	3459	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 08/2022							
30/08/2022	3468	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.478,00
Histórico:	Pg.funçionários ref. 08/2022							
							Totais do dia 30:	15.974,07
31/08/2022	3253	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000001757							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.237,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.008,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.889,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.842,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							



Livro Diário Nº. 2

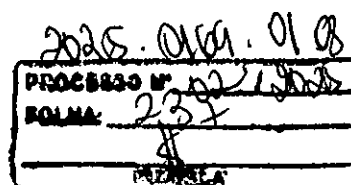
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.600,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	5.383,51
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	4.006,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	14.493,61
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	13.650,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	5.763,45
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.742,49
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	4.500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.696,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.006,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	774,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	300,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	190,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	980,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.300,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.980,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.800,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3311	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.789,00



Livro Diário Nº. 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

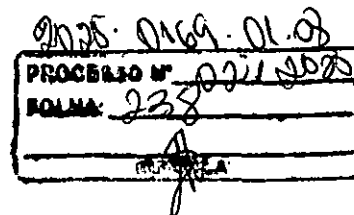
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Pág.: 7 de 18

ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 08/2022							
31/08/2022	3352	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.aluguéis ref. 08/2022							
31/08/2022	3363	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 08/2022							
31/08/2022	3390	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 08/2022							
31/08/2022	3404	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	558,90
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 08/2022							
Totais do dia 31:								117.486,86
Totais do mês de Agosto:								443.709,05
01/09/2022	3342	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 09/2022							
Totais do dia 01:								104,59
05/09/2022	3254	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.131,90
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000074132							
05/09/2022	3255	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.990,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000074133							
Totais do dia 05:								7.121,90
07/09/2022	3287	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.202,69
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000054							
Totais do dia 07:								9.202,69
09/09/2022	3441	3.01.01.07.01.0067	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	50,00
Histórico:	Pg.taxa ref. CERTIDOES							
Totais do dia 09:								50,00
12/09/2022	3417	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	558,90
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 08/2022							
Totais do dia 12:								558,90
13/09/2022	3288	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.616,50
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000055							
13/09/2022	3289	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	555,45
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000056							
Totais do dia 13:								6.171,95
14/09/2022	3290	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	459,65
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000057							
Totais do dia 14:								459,65
16/09/2022	3188	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	7.587,56
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000017							
16/09/2022	3219	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	37.800,30
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000015							
16/09/2022	3220	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	21.708,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000016							
16/09/2022	3256	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.587,56
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000204950							
16/09/2022	3291	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	710,25
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000058							
Totais do dia 16:								75.393,67
20/09/2022	3325	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.496,07
Histórico:	Pg.simples ref. 08/2022							
Totais do dia 20:								7.496,07
22/09/2022	3189	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.547,88
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000013516							
Totais do dia 22:								2.547,88
26/09/2022	3292	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.500,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000061							
26/09/2022	3293	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	720,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000063							
26/09/2022	3369	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	450,60
Histórico:	Pg.material de expediente 09/2022							



Livro Diário Nº. 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
27/09/2022	3257	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.670,60
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018802							9.375,00
27/09/2022	3258	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.230,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018803							
Totals do dia 26:								18.605,00
28/09/2022	3221	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	34.125,75
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000019							4.992,70
28/09/2022	3222	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	6.279,85
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000020							2.767,20
28/09/2022	3223	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000021							
28/09/2022	3224	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000022							
Totals do dia 27:								48.165,50
29/09/2022	3259	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.409,22
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018817							6.252,69
29/09/2022	3260	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.547,88
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000018818							2.000,00
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	3.500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							2.500,00
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	5.616,50
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							6.252,69
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	7.409,22
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							9.202,69
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	9.375,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							7.587,56
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							459,65
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.230,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							555,45
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							1.470,00
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	710,25
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							458,00
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	800,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							720,00
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							

terça-feira, 2 de maio de 2023

06:45:53

Continua...

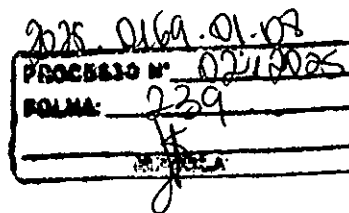
Livro Diário Nº. 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

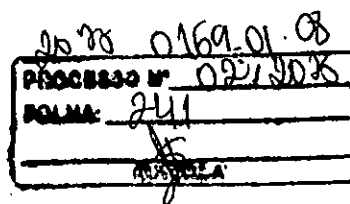


Pág.: 9 de 18

ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							
29/09/2022	3312	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.131,90
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 09/2022							
Totais do dia 29:								81.248,70
30/09/2022	3320	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	4.801,59
Histórico:	Vr.simples ref. 09/2022							
30/09/2022	3353	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 09/2022							
30/09/2022	3364	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 09/2022							
30/09/2022	3391	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 09/2022							
30/09/2022	3405	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	706,50
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 09/2022							
30/09/2022	3460	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.000,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 09/2022							
30/09/2022	3469	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.500,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 09/2022							
Totais do dia 30:								16.885,99
Totais do mês de Setembro:								277.683,09
01/10/2022	3447	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.000,00
Histórico:	Vr.Saque n/data							
01/10/2022	3448	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	12.540,00
Histórico:	Pg.despesas ref. Móveis							
01/10/2022	3449	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	16.400,00
Histórico:	Pg.despesas ref. nf 87932							
Totais do dia 01:								31.940,00
03/10/2022	3261	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	86,70
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000064							
03/10/2022	3262	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	4.058,75
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000065							
03/10/2022	3346	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 10/2022							
Totais do dia 03:								4.250,04
06/10/2022	3191	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.345,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000023							
06/10/2022	3300	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.345,00
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000024							
Totais do dia 06:								4.690,00
10/10/2022	3192	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	10.122,99
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000025							
10/10/2022	3301	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	10.122,99
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000026							
Totais do dia 10:								20.245,98
11/10/2022	3193	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	7.805,19
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000028							
11/10/2022	3194	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	6,49
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000027							
11/10/2022	3225	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	3.131,80
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000030							
11/10/2022	3226	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	8.002,60
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000031							
11/10/2022	3263	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	210,25
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000069							
11/10/2022	3264	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	294,90
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000070							
11/10/2022	3265	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.570,04
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000075307							
11/10/2022	3266	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.100,15

Continua...

**Livro Diário Nº. 2**

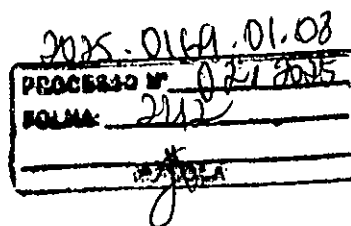
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			3.200,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			3.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			1.630,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			2.750,04
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			1.890,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			900,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			1.800,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			2.570,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			873,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			800,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			790,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			200,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			130,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			122,99
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			120,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			86,70
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			58,75
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			450,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			345,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			463,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			450,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			700,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			630,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			600,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							
29/10/2022	3314	3.01.01.03.03.0001 0001 001			1.01.15.01.01.0001 0001 001			500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 10/2022							



Livro Diário Nº. 2

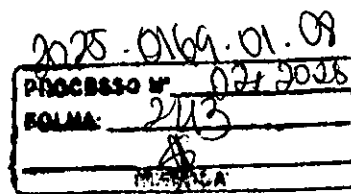
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Totais do dia 29:								47.953,83
31/10/2022	3321	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	3.632,22
Histórico:	Vr.simples ref. 10/2022							
31/10/2022	3354	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 10/2022							
31/10/2022	3392	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 10/2022							
31/10/2022	3406	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	700,50
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 10/2022							
31/10/2022	3445	3.01.01.01.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	40.037,56
Histórico:	Vr.devolução ref. nf 89436							
31/10/2022	3461	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.500,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 10/2022							
31/10/2022	3470	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.690,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 10/2022							
Totais do dia 31:								55.378,28
Totais do mês de Outubro:								304.918,30
01/11/2022	3271	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.017,49
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000019269							
01/11/2022	3344	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 11/2022							
Totais do dia 01:								3.122,08
02/11/2022	3272	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	294,90
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000072							
02/11/2022	3273	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	274,07
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000073							
02/11/2022	3274	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	132,24
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000074							
Totais do dia 02:								701,21
04/11/2022	3275	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.437,83
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000075							
04/11/2022	3276	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.071,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000076							
Totais do dia 04:								2.508,83
05/11/2022	3294	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.763,97
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000079							
05/11/2022	3295	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	425,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000080							
05/11/2022	3296	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	72,50
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000081							
Totais do dia 05:								6.261,47
08/11/2022	3229	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	145.767,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000036							
Totais do dia 08:								145.767,00
10/11/2022	3202	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	11.663,49
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000037							
10/11/2022	3304	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	11.663,49
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000038							
Totais do dia 10:								23.326,98
12/11/2022	3419	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	700,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 10/2022							
Totais do dia 12:								700,50
13/11/2022	3297	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	256,34
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000084							
Totais do dia 13:								256,34
14/11/2022	3298	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.606,27
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000003675							
Totais do dia 14:								1.606,27
17/11/2022	3196	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	770,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000002545							



Livro Diário Nº. 2

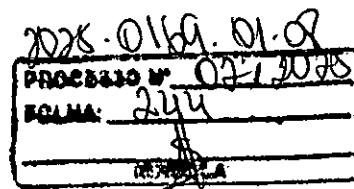
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
17/11/2022	3277	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	917,43
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000087							
Totais do dia 17:								1.687,43
18/11/2022	3278	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	176,21
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000088							
Totais do dia 18:								176,21
19/11/2022	3197	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.349,10
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000013533							
19/11/2022	3230	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	2.507,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000039							
19/11/2022	3231	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	6.085,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000040							
19/11/2022	3232	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	13.145,75
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000041							
19/11/2022	3233	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	14.128,70
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000042							
Totais do dia 19:								37.215,55
21/11/2022	3279	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	125,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000089							
Totais do dia 21:								125,00
23/11/2022	3198	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.157,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000419942							
23/11/2022	3199	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	17.220,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000419942							
23/11/2022	3203	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	19.266,60
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000044							
23/11/2022	3234	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	40.500,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000045							
23/11/2022	3306	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	19.266,60
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000048							
23/11/2022	3327	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.656,19
Histórico:	Pg.simples ref. 10/2022							
Totais do dia 23:								102.066,39
24/11/2022	3280	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	458,44
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000090							
Totais do dia 24:								458,44
25/11/2022	3281	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.256,27
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000019586							
Totais do dia 25:								8.256,27
28/11/2022	3282	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	254,63
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000092							
28/11/2022	3370	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	470,60
Histórico:	Pg.material de expediente 11/2022							
Totais do dia 28:								725,23
29/11/2022	3200	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.948,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000037							
29/11/2022	3201	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.708,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000038							
29/11/2022	3204	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	29.500,00
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000046							
29/11/2022	3305	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	29.500,00
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000047							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	990,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	900,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	890,60
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	890,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							



Livro Diário Nº. 2

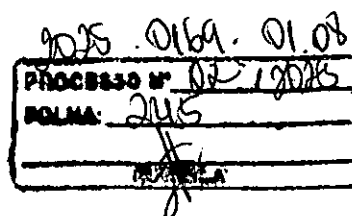
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	865,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	870,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.000,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	840,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	889,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.200,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.450,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.300,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	7.806,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.400,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.203,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.980,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.680,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	790,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.870,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	774,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	778,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	360,30
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	360,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	350,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	250,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	154,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	147,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	140,10
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	189,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	360,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	470,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	760,00

**Livro Diário Nº. 2**

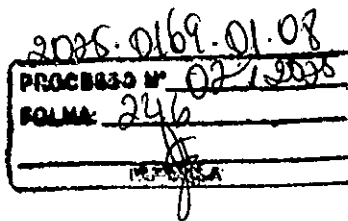
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	770,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	460,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	742,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	560,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3315	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	680,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 11/2022							
29/11/2022	3366	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 11/2022							
Totals do dia 29:								108.543,90
30/11/2022	3322	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	12.800,26
Histórico:	Vr.simples ref. 11/2022							
30/11/2022	3355	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 11/2022							
30/11/2022	3393	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 11/2022							
30/11/2022	3407	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	689,50
Histórico:	Vr.consumo enérgia ref. 11/2022							
30/11/2022	3462	3.01.01.07.01.0055	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.600,00
Histórico:	Pg.pró-labore ref. 11/2022							
30/11/2022	3471	3.01.01.07.02.0009	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.608,00
Histórico:	Pg.funcionários ref. 11/2022							
Totals do dia 30:								26.515,76
Totals do mês de Novembro:								470.020,86
01/12/2022	3345	3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	104,59
Histórico:	Pg.desp.cobrança ref. 12/2022							
Totals do dia 01:								104,59
05/12/2022	3283	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.860,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000019739							
05/12/2022	3284	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.590,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000019740							
05/12/2022	3285	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.080,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000019743							
Totals do dia 05:								24.530,00
06/12/2022	3430	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	7.450,20
Histórico:	Vr.aquisição de mercadorias nf 89763							
Totals do dia 06:								7.450,20
09/12/2022	3299	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.668,50
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000049							
09/12/2022	3307	3.01.01.01.01.0005	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.668,50
Histórico:	Vr. ref. devolução conf. NFE nº 000000050							
Totals do dia 09:								11.337,00
13/12/2022	3286	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.970,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000006							
13/12/2022	3420	2.01.01.17.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	689,50
Histórico:	Pg.consumo de energia ref. 11/2022							
Totals do dia 13:								3.659,50
14/12/2022	3205	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.110,00
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000000040							
14/12/2022	3431	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	25.078,60



Livro Diário Nº. 2

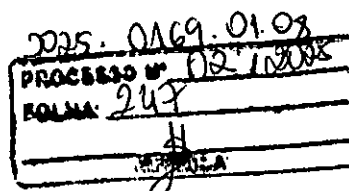
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.aquisição de mercadorias nf 200687							
								Totals do dia 14:
20/12/2022	3328	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	27.188,60
Histórico:	Pg.simples ref. 11/2022							12.800,26
								Totals do dia 20:
23/12/2022	3206	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	12.800,26
Histórico:	Vr. ref. compra a vista conf. NFE nº 000093928							10.197,00
23/12/2022	3432	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	16.890,30
Histórico:	Vr.aquisição de mercadorias nf 20874							
								Totals do dia 23:
28/12/2022	3235	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	27.087,30
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000051							17.163,65
28/12/2022	3236	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	5.200,65
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000052							
28/12/2022	3237	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	17.770,45
Histórico:	Vr. ref. venda conf. NFE nº 000000053							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	780,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	740,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	784,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	700,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.300,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	786,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.250,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	789,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	680,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	1.100,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	985,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	890,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	880,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	788,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	630,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	664,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	236,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	223,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	130,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	130,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	671,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	447,00

**Livro Diário Nº. 2**

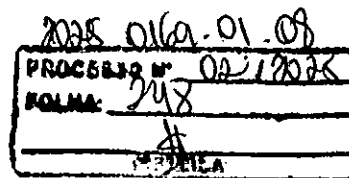
Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	450,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	600,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	469,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	555,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	532,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	500,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3317	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	650,00
Histórico:	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. 12/2022							
28/12/2022	3433	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0001	0001	001	11.420,50
Histórico:	Vr.aquisição de mercadorias nf 3071							
28/12/2022	3434	3.01.01.07.01.0055	0001	001	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.900,00
Histórico:	Vr.pró-labore ref. 12/2022							
28/12/2022	3436	3.01.01.07.02.0009	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.636,00
Histórico:	Vr.salário ref. 12/2022							
28/12/2022	3437	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.670,00
Histórico:	Vr.deposito n/data							
28/12/2022	3444	1.01.03.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0005	0001	001	32.450,00
Histórico:	Vr.vendas ref. nf 102							
Totais do dia 28:								111.980,25
29/12/2022	3367	3.01.01.07.01.0062	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	59,90
Histórico:	Pg.desp.com softwares nf 12/2022							
Totais do dia 29:								59,90
30/12/2022	3356	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.212,00
Histórico:	Pg.alugueis ref. 12/2022							
30/12/2022	3394	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	606,00
Histórico:	Pg.assessoria contabil ref. HNR 12/2022							
Totais do dia 30:								1.818,00
31/12/2022	3323	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	2.899,17
Histórico:	Vr.simples ref. 12/2022							
31/12/2022	3408	3.01.01.07.01.0048	0001	001	2.01.01.17.01.0003	0001	001	752,30
Histórico:	Vr.consumo energia ref. 12/2022							
31/12/2022	3475	3.01.01.01.01.0005	0001	001				689.030,40
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				48.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				606,72
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				1.171,80
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				1.255,08
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				40.037,56
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				6.336,86
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				12.120,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				32.620,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				599,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				7.860,00



Livre Diário Nº. 2

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.618.893/0001-58

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, Complemento: , N.º: SN,

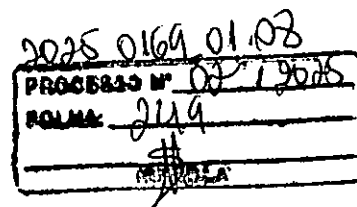
Bairro: CENTRO, Cidade: São Bernardo, Estado: MA, CEP: 65550000, Telefone: (98) 982163917

Pág.: 18 de 18

ADMIN

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				39.992,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				305.971,22
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475	6.01	0001	001				192.459,33
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				2.07.07.01.01.0001	0001	001	192.459,33
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.01.03.0001	0001	001	40.037,56
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.01.03.0007	0001	001	32.620,83
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.03.03.0001	0001	001	305.971,22
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0024	0001	001	12.120,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0048	0001	001	6.336,86
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0055	0001	001	48.000,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0062	0001	001	599,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.171,80
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0067	0001	001	606,72
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.01.0068	0001	001	7.860,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.07.02.0009	0001	001	39.992,00
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				3.01.01.09.01.0008	0001	001	1.255,08
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
31/12/2022	3475				6.01	0001	001	689.030,40
Histórico:	Vr.encerramento do exercício							
Totais do dia 31:								1.381.712,27
Totais do mês de Dezembro:								1.609.727,87

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

São Bernardo, 31/12/2022

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

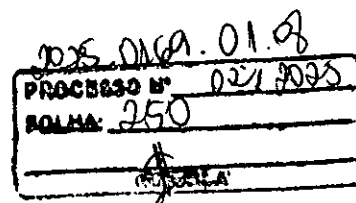
Administrador, Sócio
CPF 035.352.053-52

AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

PESSOA JURÍDICA
CNPJ 40.618.893/0001-58

ELVIS BATISTA DE SOUSA

CONTADOR
CRC/MA 014633



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
40618893000158	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:12 SOB Nº 20230572952.
PROTOCOLO: 230572952 DE 01/05/2023. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

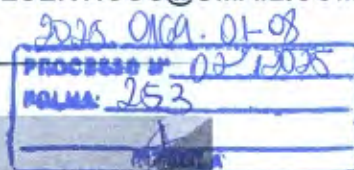
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 2025

2025. 01/01/25
PROCESSO Nº 02/1/2025
FOLHA: 251
MONTA



Área externa







02/06/01.08
PROCESSO Nº 021.005
FOLHA 254
#12
10/01/01

2025.01.09. 01.08
PROCESSO Nº 02.1.0025
FOLHA: 255
[Signature]



2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021.2025
FOLHA: 256





2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA 257
m. Silva

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02.1.2016
FOLHA 258
11



2025-0169-91-08
PROCESSO Nº 02-1-2025
FOLHA: 259
#



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.618.893/0001-58 Inscrição Estadual: 12.682318-9

Razão Social: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE FREDERICO PEIXOTO CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO

Número: S N Complemento: ANDAR 01 SALA 04

Bairro: CENTRO

Município: PINHEIRO UF: MA

CEP: 65200000 DDD: Telefone: 81183320

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOGUES
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

2025 0169 01.08

PROCESSO Nº 08.18085

FOLHA: 261

RECEITA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/01/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 01/04/2010 - (4649499), 01/07/2010 - (CNAE's): (1412601), 01/10/2010 - (4642702-1412602),

EDF a partir de: 01/01/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/03/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Termo de Abertura

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02.1.3025
FOLHA: 262
[Assinatura]

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 66, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA, município São Bernardo, CNPJ nº 40.618.893/0001-58, Número de Registro (NIRE) 21201220544.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/01/2021

Ato constitutivo: 21802315566

São Bernardo, 01/01/2023

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Data: 28/05/2024 07:58:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
Administrador, Sócio
CPF 035.352.053-52

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12456

Empresa: **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 40.618.893/0001-58
Insc. Junta Comercial: 212.0122054-4 Data: 28/01/2021
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, CENTRO, SAO BERNARDO/MA, CEP 65550-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0061
Número livro: 0001
Página 61 de 67

2023 0169.01.08
PROCESSO Nº 001/2023
FOLHA: 263
R. B. L. A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.341.424,90D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.214.115,92D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	271.913,49D
4	1.1.1.01	CAIXA	2.500,00D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.500,00D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	269.413,49D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	269.413,49D
12	1.1.2	CLIENTES	1.834.298,56D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.834.298,56D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.834.298,56D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	15.000,00D
21	1.1.3.03	CHEQUES EM COBRANÇA	15.000,00D
977	1.1.3.03.001	CHEQUES	15.000,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	1.092.903,87D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.092.903,87D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.092.903,87D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	127.308,98D
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	34.592,00D
83	1.2.2.07	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	34.592,00D
569	1.2.2.07.002	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS	34.592,00D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	92.716,98D
124	1.2.4.06	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	92.716,98D
584	1.2.4.06.001	CONSORCIO EM ANDAMENTO	92.716,98D
149	2	PASSIVO	3.341.424,90C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.030.837,10C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	150.000,00C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	150.000,00C
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	150.000,00C
164	2.1.3	FORNECEDORES	769.277,45C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	769.277,45C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	769.277,45C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	111.559,65C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	111.559,65C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	111.559,65C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.310.587,80C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.110.587,80C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.110.587,80C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	192.459,33C

Empresa: **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 40.618.893/0001-58
Insc. Junta Comercial: 212.0122054-4 Data: 28/01/2021
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, CENTRO, SAO BERNARDO/MA, CEP 65550-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.918.128,47C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 3.341.424,90 (três milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)

2023.01.08

PROCESSO Nº 02.12023

FOLHA: 264

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.352.053-52

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CF 10.309.433-06

Empresa: **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
C.N.P.J.: 40.618.893/0001-58
Insc. Junta Comercial: 212.0122054-4 Data: 28/01/2021
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, CENTRO, SAO BERNARDO/MA, CEP 65550-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0063
Número livro: 0001
Página 63 de 67

0005-0469-0108
PROCESSO Nº 021/2023
FOLHA: 265
11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA				
408	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	4.647.143,46	4.647.143,46
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
480	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(330.143,70)	(330.143,70)
CUSTOS				
292	3.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	(15.454,01)	(15.454,01)
RECEITA LÍQUIDA				4.301.545,75
LUCRO BRUTO				4.301.545,75
DESPESAS OPERACIONAIS				(1.918.563,50)
DESPESAS COM VENDAS				
312	3.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	(1.229,00)	
317	3.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	(198,00)	
320	3.2.1.06.001	ALUGUEIS	(9.420,00)	
326	3.2.1.06.007	SEGUROS	(1.184,34)	(12.031,34)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
350	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	(17.820,63)	
361	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(105.700,00)	
362	3.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.781.571,53)	
374	3.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1.440,00)	(1.906.532,16)
RECEITAS FINANCEIRAS				
433	4.1.3.01.002	JUROS	(605,78)	(605,78)
RESULTADO OPERACIONAL				2.382.376,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL				2.382.376,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				2.382.376,47

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

CPF: 035.352.053-52

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: **AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrição: 40.618.893/0001-58
Endereço: AVENIDA NACOES UNIDAS, CENTRO, SAO BERNARDO/MA, CEP 65550-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 212.0122054-4 Data: 28/01/2021

Folha: 0064
Número livro: 0001
Err: Página 64 de 64
Hora: 11:05:30

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{3.214.115,92 + 0,00}{1.030.837,10 + 0,00}$	3,12
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{3.214.115,92}{1.030.837,10}$	3,12
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{3.341.424,90}{1.030.837,10 + 0,00}$	3,24

2025-01-08
PROCESSO Nº 024.2023
FOLHA 266
H
MARCIA

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF: 352.053-52

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 40.618.893/0001-58

Endereço:

AVENIDA NACOES UNIDAS, CENTRO, SAO BERNARDO/MA, CEP 65550-000

Insc. Junta Comercial: 212.0122054-4 Data: 28/01/2021

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021.0025
SOLMA: 267
DATA

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL**

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

R\$ 271.913,49

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário

2- Clientes

R\$ 2.812.84,90

Duplicatas a receber de clientes pela prestação de serviços.

3- Estoque

R\$ 1.092.903,87

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário

4- Obrigações Tributária

R\$111.559,65

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário

5- Patrimônio Líquido

R\$ 2.310.587,80

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário

SÃO LUIS - MA, 27 de Maio de 2024

Alberto Costa Ferreira Neto
SÓCIO/Administrador

CPF: 035.352.053-52

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador

Reg. CRC-
MA012456/O-0
CPF: 040.309.433-06

Termo de Encerramento

2025.0169.91.08

PROCESSO Nº	021/2025
BOLSA:	268
#	
MOBILIA	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 66, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

São Bernardo, 31/12/2023

ALBERTO COSTA FERREIRA NETO

Administrador, Sócio

CPF 035.352.053-52

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 12456



2025.0164.01.03
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 269
[Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2024 14:59 SOB Nº 20240712455.
PROTOCOLO: 240712455 DE 24/05/2024. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



2025 0169.0108
PROCESSO Nº 0212025
FOLHA: 270
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407439520 em 27/05/2024, protocolo 240712455. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201220544
CNPJ:	40618893000158
Município:	São Bernardo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA12456

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2024 14:59 SOB Nº 20240712455.
PROTOCOLO: 240712455 DE 24/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407439520. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

2023. 0169. 01.08
PROCESSO Nº 02.1.2023
FOLHA 25

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12306020607 em 03/05/2023, protocolo 230572952. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201220544
CNPJ:	40618893000158
Município:	São Bernardo

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03535205352	ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	
40618893000158	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA	
60943283370	ELVIS BATISTA DE SOUSA	MA014633

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/05/2023 09:13 SOB Nº 20230572952.
PROTOCOLO: 230572952 DE 01/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306020607. NIRE: 21201220544.
AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

2023. 0169- 0.08
PROCESSO Nº 0.271/2023
FOLHA: 272
AT
MAGALHÃES DE ALMEIDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, atesta para os devidos fins, que a empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.618.893/0001-58, situada na AV. NACOES UNIDAS, nº S/N, Centro – São Bernardo MA. Forneceu os peixes abaixo especificados:

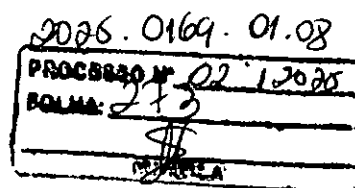
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR. UNT	VR. TOTAL
01	Peixe tipo Pescadinha	Kg	5.000	19,00	95.000,00
02	Peixe tipo Branquinha	Kg	10.000	15,00	150.000,00
03	Peixe tipo Tambaqui	Kg	15.000	13,00	195.000,00
TOTAL	440.000,00				

Atestamos que tais fornecimentos foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Magalhães de Almeida/MA, 20 de janeiro de 2023

RAIMUNDO
NONATO
CARVALHO:0
9915613334
Raimundo Nonato Carvalho
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO
CARVALHO:099156133
Dados: 2023.01.20
16:22:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Presidente Sarney

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Tipo de Disputa: Aberto

Número do Processo 2025.0169.01.08

Tipo de Lance: Valor Unitário

Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 17/04/2025 09:00:00

Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escr.: 14/04/2025 23:59:00

Data Fim Propostas: 17/04/2025 08:59:00

Intervalo Lances: 1,0000

Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

Às 09:00 horas do dia 17/04/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N º 030/2025 GP, 08 De janeiro De 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025.0169.01.08, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.618.893/0001-58
N TELES DA SILVA	NATYELLE TELES DA SILVA	37.316.427/0001-03

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

2025 - 0169 - 01.08
PROCESSO Nº 02/2025
FOLHA: 294
MÉDICA

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20

Quantidade: 12750

Valor: 317.220,00

Vencedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 40.618.893/0001-58 Valor: 14,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,880	317.220,000	11/04/2025 18:26:05	CLASSIFICAD
N TELES DA SILVA	17,420	222.105,000	11/04/2025 13:02:07	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VENCEDOR	14,000
2 N TELES DA SILVA	CLASSIFICADO	15,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/04/2025 09:58:22	14,000	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/04/2025 09:56:48	15,000	N TELES DA SILVA
17/04/2025 09:46:40	16,420	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/04/2025 09:45:03	17,420	N TELES DA SILVA
17/04/2025 09:45:03	24,880	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA 238

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: VENCEDOR
Descrição: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20
Quantidade: 4250
Valor: 105.740,00
Vencedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 40.618.893/0001-58 Valor: 14,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	24,880	105.740,000	11/04/2025 18:26:13	CLASSIFICAD
N TELES DA SILVA	17,430	74.077,500	10/04/2025 12:59:36	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	VENCEDOR	14,000
2 N TELES DA SILVA	CLASSIFICADO	15,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
17/04/2025 09:58:29	14,000	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/04/2025 09:56:53	15,000	N TELES DA SILVA
17/04/2025 09:46:46	16,420	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/04/2025 09:45:08	17,430	N TELES DA SILVA
17/04/2025 09:45:08	24,880	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

2025.0169.01.02
 PROCESSO Nº 0510085
 SOLMA: JAB

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/04 18:11	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/16
08/04 18:59	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01613745000199/compras/2025/17
17/04 09:01	Sistema		Sessão pública aberta!
17/04 09:02	VICTOR RABELO CORREA		Bom dia senhores!
17/04 09:07	VICTOR RABELO CORREA		Senhores licitantes, bom dia. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 002/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.
17/04 09:07	VICTOR RABELO CORREA		Em instantes iniciaremos a fase competitiva (lances).
17/04 09:08	VICTOR RABELO CORREA		Peço que aguardem enquanto fazemos a análise e classificação das propostas cadastradas.
17/04 09:45	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/04 09:45	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
17/04 09:55	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/04 09:55	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
17/04 10:00	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... encerrada!
17/04 10:00	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... foi o fornecedor com valor R\$ 14,0000 !
17/04 10:00	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... encerrada!
17/04 10:00	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... foi o fornecedor com valor R\$ 14,0000 !
17/04 10:00	Sistema		Fase de disputa encerrada
17/04 10:04	VICTOR RABELO CORREA		Encerrada a fase de lances, iniciaremos a fase de negociação,
17/04 10:04	VICTOR RABELO CORREA		Sr. Licitante! Solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
17/04 10:04	Sistema		O Fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar mensagens.
17/04 10:19	VICTOR RABELO CORREA		Senhor representante da empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, peço que responda sobre a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta no prazo de 10 min.
17/04 10:21	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Bom dia Sr. Pregoeiro. Já ofertamos nosso melhor lance.
17/04 10:22	VICTOR RABELO CORREA		Entendido.
17/04 10:22	VICTOR RABELO CORREA		Passaremos para a solicitação de proposta readequada.
17/04 10:23	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito o envio da proposta adequada no prazo de 2 horas.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/04/2025 12:23:00
17/04 10:32	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA!
17/04 12:25	VICTOR RABELO CORREA		Proposta recebida.
17/04 12:25	VICTOR RABELO CORREA		Iremos da continuidade ao processo, solicitando os documentos de habilitação.
17/04 12:27	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Documento: Solicito no prazo de 02(duas) horas toda a documentação exigida no ato convocatório.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/04/2025 14:27:00
17/04 12:28	VICTOR RABELO CORREA		Neste momento iremos suspender a sessão e retomaremos às 15:30 de hoje dia 17/04/2025.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002/2025

2025. 01/04, 01 08
PROCESSO Nº 021/2025
FOLHA: 277
#

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/04 14:08	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17/04 15:30	VICTOR RABELO CORREA		Boa tarde senhores!
17/04 15:30	VICTOR RABELO CORREA		Documentação recebida.
17/04 15:53	VICTOR RABELO CORREA		Senhores após análise dos documentos, constatamos que a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cumpriu todas as exigências editalícias.
17/04 15:54	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent...!
17/04 15:54	Sistema	0001	O licitante AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... no local de envio de lances!
17/04 15:54	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent...!
17/04 15:54	Sistema	0002	O licitante AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... no local de envio de lances!
17/04 15:54	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... encerrada.
17/04 15:54	Sistema	0001	O fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent....
17/04 15:54	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent... encerrada.
17/04 15:54	Sistema	0002	O fornecedor AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho ent....
17/04 15:54	VICTOR RABELO CORREA		Assim, em ato contínuo, irei abrir o prazo de intenção de recurso.
17/04 15:55	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 17/04/2025 16:05:03
17/04 16:05	VICTOR RABELO CORREA		Por não haver intenção de recurso, iremos finalizar a sessão. Agradeço a todos pela participação no pregão.
17/04 16:05	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por VICTOR RABELO CORREA.

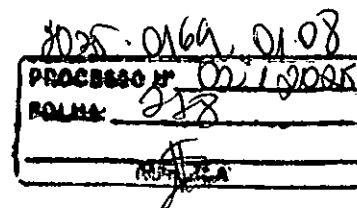
PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.618.893/0001-58
Contato: ALBERTO COSTA FERREIRA	(98)9821-6391	ajmcomercioeservicos@gmail.com
N TELES DA SILVA	NATYELLE TELES DA SILVA	37.316.427/0001-03
Contato: NATYELLE TELES DA SILVA	(99)984284072	peixarialuisemar@gmail.com

VICTOR RABELO CORREA/Pregoeiro/Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Propostas Iniciais
Nº 002/2025

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a

Quantidade: 12750 Valor: 317.220,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5633	17,42	222.105,00	11/04/2025 13:02:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 1080	24,88	317.220,00	11/04/2025 18:26:05	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a

Quantidade: 4250 Valor: 105.740,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1132	17,43	74.077,50	10/04/2025 12:59:36	CLASSIFICADA
Fornecedor 6591	24,88	105.740,00	11/04/2025 18:26:13	CLASSIFICADA



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2025.0164.01.03
PROCESSO Nº 02718026
Folha 219
[Assinatura]

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 002/2025

FORNECEDOR: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

40.618.893/0001-58

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares)	12.750,00	14,000	178.500,000	43,73%
0002 Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares)	4.250,00	14,000	59.500,000	43,73%
QTD: 2		VALOR TOTAL:	238.000,000	



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

Portal de
Compras

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 002/2025

2025.0164.01.09
PROCESSO N° 002/2025
FOLHA: 280
JUL 2025

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

40.618.893/0001-58

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho		14,00	12750	178.500,00
0002 Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho		14,00	4250	59.500,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		238.000,00
		VALOR GERAL:		238.000,00



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 002.2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

ASS: _____

281

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo Nº **2025.0169.01.08** para exame e aprovação de contratação tendo como objeto eventual Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal Nº 15/2025 e Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 17 de Abril de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins

Laís de Cassia Lopes Martins
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peixe in natura.

EMENTA.

Direito Administrativo. Licitações e contratos. Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico. Aquisição de bens comuns. Fornecimento de peixe *in natura*. Observância aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade, eficiência e transparência. Regularidade da instrução processual. Possibilidade jurídica do certame. Parecer favorável.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08**, instaurado no âmbito do Município de Presidente Sarney/MA, com a finalidade de realizar o **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, visando à **aquisição de peixe in natura**, destinado ao atendimento das demandas do Município, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

Consta dos autos, em síntese, que:

- houve a formal identificação da necessidade administrativa, relacionada ao atendimento das políticas públicas e demandas institucionais do Município;
- foi elaborado **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e **Termo de Referência**, contendo a descrição clara do objeto, padrões de qualidade, forma de fornecimento, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;

- foi realizada **pesquisa de preços**, demonstrando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- consta **previsão orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- foi adotada a modalidade **Pregão Eletrônico**, em razão de tratar-se de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- encontram-se acostadas aos autos a minuta do edital e do contrato, bem como os demais documentos exigidos para a regular instrução do procedimento.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da instrução processual - arts. 18 e 69 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento, devidamente formalizado por meio de documento de formalização da demanda, termo de referência e estimativa de preços.

No caso em exame, verifica-se que o processo encontra-se regularmente instruído, contendo, entre outros:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência com descrição objetiva do fornecimento de peixe *in natura*, incluindo padrões de qualidade, condições sanitárias, prazos e local de entrega;
- Pesquisa de preços idônea e compatível com o mercado;
- Previsão orçamentária;
- Minutas do edital e do contrato;

- Encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise de legalidade.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais mínimos exigidos para a deflagração do certame.

B) Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico

Dispõe o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital.

O objeto da presente licitação – fornecimento de peixe *in natura* – caracteriza-se como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser claramente descritas, com critérios objetivos de qualidade, acondicionamento, procedência e condições sanitárias, amplamente praticados no mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se, portanto, juridicamente adequada, além de prestigiar os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, ampliando a participação de fornecedores e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

C) Da legalidade do objeto e da contratação pretendida

O objeto licitado é lícito, necessário e compatível com as atribuições do Município, atendendo ao interesse público e às políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, observadas as exigências sanitárias, de qualidade e segurança alimentar, encontra respaldo na legislação vigente, não se verificando qualquer afronta aos princípios constitucionais ou às normas da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08, bem como pela legalidade da deflagração do Pregão Eletrônico nº 002/2025, uma vez que:

- o processo encontra-se devidamente instruído;
- a modalidade licitatória escolhida é adequada à natureza do objeto;
- o objeto é lícito, necessário e atende ao interesse público;
- foram observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, não há óbices jurídicos ao prosseguimento do certame, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade administrativas.

É o parecer, de natureza opinativa, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 17 de abril de 2025.

**ADRIANA
SILVA ALVES**
03969532396

Assinado de forma digital
por ADRIANA SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.04.17
17:04:25 -03'00'

Adriana Silva Alves

Portaria nº 007.2/2025

Assessora Jurídica

OAB/MA Nº 16674



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: P.E Nº 002/2025

P.A: 2025.0169.01.08

FLS: _____

286

ASS: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

No dia 17 de Abril de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sraº Laís de Cassia Lopes Martins, por sua condição de ordenador da despesa, HOMOLOGA o referente Processo Administrativo Nº 2025.0169.01.08 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025, no valor total global de **R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)**, conforme a descrição dos itens abaixo:

Empresa: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.618.893/0001-58

Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, ANDAR 01 SALA 04, CEP: 65.200-000, CENTRO, PINHEIRO/MARANHÃO.

Telefone: (98) 8216-3917

E-mail: ajmcomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
1	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$ 14,00	R\$ 178.500,00
2	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$ 14,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 238.000,00

Presidente Sarney/MA, 17 de abril de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins

Laís de Cassia Lopes Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 075/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.07.0027, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa CASA MENDES LTDA. OBJETO: Contrato Administrativo de Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por mês. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 02 19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: José Henrique Mendes dos Santos - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0008, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Brenda Nilha Mendes Sampaio. OBJETO: Locação de um imóvel situado da Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000, destinado ao funcionamento da Coordenação da Alimentação Escolar, do município de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - QSE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSO: 1.550- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: Brenda Nilha Mendes Sampaio - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.27.0001, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Fernanda Tayane Costa Mendes. OBJETO: 4º Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 002/2021, oriundo do Processo nº 003/2021-SEMED, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Rua Senador Benedito Leite, S/Nº, Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/LOCADOR: Fernanda Tayane Costa Mendes - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.0016, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e o CLUBE DAS MÃES. OBJETO: 4º Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 007/2021, oriundo do Processo nº 008/2021-SEMED, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Rua Senador Benedito Leite, S/Nº, bairro Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento do Jardim de Infância Cirandinha. VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 0000 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/LOCADOR: Raimunda Lopes Barbosa - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SEMAD

O município de Maracáçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados o adiamento e remarcação de sessão, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições parceladas de materiais de copa e cozinha e utensílios em geral para atender o município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos. Nova Data de Abertura: 05 de maio de 2025; horário: às 09h00min (nove horas).

O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicacao@gmail.com.

Maracáçumé - MA, 22 de abril de 2025.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP-001-2025-001. Concorrência Pública Eletrônica Nº. 001-2025. Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte e a Empresa: W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, CNPJ 24.555.842/0001-78 e I. E. 12.489.852-1, sediada na Rua Afonso Pena, Nº 05, Sala 05, Centro, Dom Pedro-MA, neste ato representada por Wilker Pedro Sousa Brito. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Povoado Pindoal, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02/05/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data de Assinatura: 15/04/2025. Valor: R\$ 1.885.783,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses, após a emissão da Ordem de Serviços. Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte: Alexandra Oliveira Reis Ares, Secretária Municipal de Saúde e pela Empresa: W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, Wilker Pedro Sousa Brito, representante Legal. Miranda do Norte/MA, 17 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 2/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08, Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, em favor da empresa: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.618.893/0001-58, sediada na AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000. Valor Global: R\$ 238.000,000 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Presidente Sarney/MA, 17 de Abril de 2025.
LAÍS DE CÁSSIA LOPES MARTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1.2025, Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08, Pregão Eletrônico nº 2.2025.

Em 17 de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ nº 01.623.745.0001-99, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede em sede na Rua Manoel Rodrigues, SN, Centro, na cidade de Presidente Sarney Estado do Maranhão, Presidente Sarney MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Laís de Cassia Lopes Martins, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133.2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123.06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir: 1 OBJETO, FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS: 1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem Empresa AJM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.618.893.0001-58; Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, SN, ANDAR 01 SALA 04, CEP: 65.200-000, CENTRO, PINHEIRO MARANHÃO; ITEM 1: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimata e ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL) 12750 KG; Valor Unitário: 14,00; valor total: 178.500,00; ITEM 2: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimata e ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA); Valor Unitário: 14,00; valor total: 59.500,00; VALOR TOTAL 238.000,00.

Presidente Sarney-MA, 17 de abril de 2025.
LAÍS DE CÁSSIA LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO UNILATERAL Nº 004/2024. RESULTANTE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 19/2023 de 01/12/2023-Oriunda de um Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº03/2023 -UASG 201057. PARTES: O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Elaine Muniz de Castro, e a empresa TRACBEL NORDESTE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.555.864/0013-15, sediada(a) na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 2º, KM: 19; QUADRA: B; MOD L; R 01; MARACANA DIST INDUSTRI; BR 135, ESTIVA, CEP 65.095-604, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA e ALEXANDRE FERREIRA JORGE. DO OBJETO: EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024, que possui como objeto: aquisição de veículo de tanque com carga de 6.000, no âmbito do Convênio Nº 951869/2023, firmado com o Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. MOTIVO: O processo de contratação da empresa foi anulado e o contrato extinto unilateralmente diante da presença de vício insanável apontadas na justificativa técnica e no parecer jurídico 03/2025 PGM, onde a capacidade e quantidades objeto de contratação divergiam do termo de referência e do plano de trabalho do convênio firmado. ASSINATURA: Santa Rita - MA, 03 de abril de 2024. DA VIGÊNCIA: A presente extinção passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. BASE LEGAL: Art. 71, inciso III e Art. 147, da Lei 14.133/21 e as demais normas legais correlatas. FORO: Comarca de Santa Rita - MA. SIGNATÁRIO: Elaine Muniz de Castro - Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 09 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto na região do Croatá, município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 12 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PRÓCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Aos 17 dias do mês de Abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.623.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, na cidade de Presidente Sarney /Estado do Maranhão, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Lais de Cassia Lopes Martins, RG Nº 0443XXXXXX-5, expedida pelo SSP/MA, e CPF Nº 610.XXXXXX-30, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Nome empresarial: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ nº: 40.618.893/0001-58					
Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000.					
(DDD) Telefone: 98) 98216-3917					
E-mail: AJMCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM					
Representante legal: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO					
CPF nº: 035.352.053-52					
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	kg	12750	R\$ 14,00	R\$ 178.500,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$ 14,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).					

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, se for o caso.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Especificação	Umd.	Quant.	Órgão Participante
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	kg	12750	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

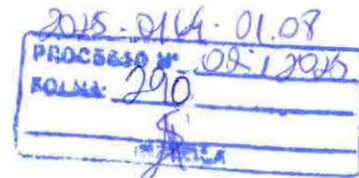
3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRESCIMO DE QUANTITATIVOS.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NUNCA UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprove-lo o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

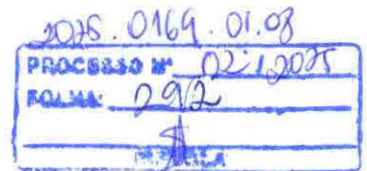
5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

2025.0169.01.08
PROCESSO Nº 02.19025
FOLHA: 294

MUNICÍPIO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-00/1-99

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 17 de Abril de 2025.

Lais de Cassia Lopes Martins
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lais de Cassia Lopes Martins
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

AJM COMERCIO E SERVICOS
Assinado digitalmente por AJM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.17 12:44:44-03'00'

DETENTORA DO REGISTRO
AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.618.893/0001-58
Nome: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO
CPF Nº 035.352.053-52

Ata nº 001/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 17/04/2025 **Vigência:** de 17/04/2025 a 17/04/2026

Id ata PNCP: 01613745000199-1-000017/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613745000199-1-000017/2025](#)

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.



Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

SRP 001

20/05/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



A presente Ata nº 001/2025, do Tipo # Nacional de Contratação - Pregão - PNCP, é a Ata de Registro de Preço destinada a estabelecer o preço unitário para a aquisição de peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, conforme o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA em 17/04/2025.

A presente Ata de Registro de Preço foi elaborada pelo(a) Preposto(a) do Pregão, em conformidade com o Edital nº 001/2025, e tem por objetivo estabelecer o preço unitário para a aquisição de peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, conforme o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA em 17/04/2025.

A presente Ata de Registro de Preço foi elaborada pelo(a) Preposto(a) do Pregão, em conformidade com o Edital nº 001/2025, e tem por objetivo estabelecer o preço unitário para a aquisição de peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, conforme o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA em 17/04/2025.

A presente Ata de Registro de Preço foi elaborada pelo(a) Preposto(a) do Pregão, em conformidade com o Edital nº 001/2025, e tem por objetivo estabelecer o preço unitário para a aquisição de peixe in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, conforme o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA em 17/04/2025.

Diap
ap. 12/12/11

2025.0169.01-08
PROCESSO Nº 002/2020
FOLHA: 296
RUBRICA

Toda a informação contida em informações nacionais é de uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 075/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.07.0027, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa CASA MENDES LTDA. OBJETO: Contrato Administrativo de Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por mês. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 02.19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal de Administração e Receita. P/LOCADOR: José Henrique Mendes dos Santos - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.31.0008, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Brenda Níha Mendes Sampaio. OBJETO: Locação de um imóvel situado da Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65485-000, destinado ao funcionamento da Coordenação da Alimentação Escolar, do município de Itapecuru Mirim. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 27/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAM: 02.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - Paulo Roberto Roma Buzar - Secretário Municipal de Educação. P/LOCADOR: Brenda Níha Mendes Sampaio - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.27.0001, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Fernanda Tayane Costa Mendes. OBJETO: 4º Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021, oriundo do Processo nº 003/2021-SEMED, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Rua Senador Benedito Leite, S/Nº, Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/LOCADOR: Fernanda Tayane Costa Mendes - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.17.0016, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e o CLUBE DAS MÃES. OBJETO: 4º Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo de Locação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2021, oriundo do Processo nº 008/2021-SEMED, que versa sobre a Locação do imóvel situado na Rua Senador Benedito Leite, S/Nº, bairro Centro, Itapecuru Mirim (MA), CEP 65.485-000, destinado ao funcionamento do Jardim de Infância Cirandinha. VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por mês, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 20/01/2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; UNID. ORÇAM: 19 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0013.2050.0000 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.550 - TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Paulo Roberto Roma Buzar-Secretário Municipal de Educação. Allyson Ferreira Pereira - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/LOCADOR: Raimundo Lopes Barbosa - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SEMAD

O município de Maracacumé através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados o adiamento e remarcação de sessão, objetivando Registro de preços para futuras e/ou eventuais aquisições parceladas de materiais de copa e cozinha e utensílios em geral para atender o município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Nova Data de Abertura: 05 de maio de 2025; horário: às 09h00min (nove horas).

O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licita.net.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 22 de abril de 2025.
FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP-001-2025-001, Concorrência Pública Eletrônica Nº. 001-2025. Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte e a empresa: W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, CNPJ 24.555.842/0001-7 e I. E. 12.489.852-1, sediada na Rua Afonso Pena, Nº 05, Sala 05, Centro, Dom Pedro-MA, neste ato representada por Wilker Pedro Sousa Brito. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Povoado Pindoval, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02/05/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA. Data de Assinatura: 15/04/2025. Valor: R\$ 1.885.783,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Execução: 06 (seis) meses, após a emissão da Ordem de Serviços. Vigência: 12 (doze) meses. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte: Alexandra Oliveira Reis Ares, Secretária Municipal de Saúde e pela Empresa: W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, Wilker Pedro Sousa Brito, representante Legal. Miranda do Norte/MA, 17 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 2/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08, Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA., em favor da empresa: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.618.893/0001-58, sediada na AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIALPINHEIRO, S/N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PINHEIRO/MA, CEP: 65-200-000. Valor Global: R\$ 238.000,000 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Presidente Sarney/MA, 17 de Abril de 2025.
LAÍS DE CÁSSIA LOPES MARTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 1.2025. Processo Administrativo nº 2025.0169.01.08. Pregão Eletrônico nº 2.2025.

Em 17 de abril do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ nº 01.623.745.0001/99, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede em sede na Rua Manoel Rodrigues, SN, Centro, na cidade de Presidente Sarney Estado do Maranhão, Presidente Sarney - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Laís de Cassia Lopes Martins, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133.2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123.06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir: 1 OBJETO, FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS; 1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem Empresa AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.618.893.0001-58; Endereço: AV FREDERICO PEIXOTO, CENTRO EMPRESARIAL PINHEIRO, SN, ANDAR 01 SALA 04, CEP: 65-200-000, CENTRO, PINHEIRO MARANHÃO; ITEM 1: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimata e ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL) 12750 KG; Valor Unitário: 14,00; valor total: 178.500,00; ITEM 2: Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimata e ou similares) tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA); Valor Unitário: 14,00; valor total: 59.500,00; VALOR TOTAL 238.000,00.

Presidente Sarney-MA, 17 de abril de 2025.
LAÍS DE CÁSSIA LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO UNILATERAL Nº 004/2024. RESULTANTE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 19/2023 de 01/12/2023-Oriunda de um Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº03/2023-UASG 201057. PARTES: O Município de Santa Rita - MA, neste ato, representada por sua Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Elaine Muniz de Castro, e a empresa TRACBEL NORDESTE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.555.864/0013-15, sediada(a) na Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Nº 2º, KM: 19; QUADRA: B; MOD L; R 01; MARACANA DIST INDUST; BR 135, ESTIVA, CEP 65.095-604, São Luis - MA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES PEREIRA e ALEXANDRE FERREIRA JORGE. DO OBJETO: EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024, que possui como objeto: aquisição de veículo de tanque com carga de 6.000, no âmbito do Convênio Nº 951869/2023, firmado com o Ministério da Defesa - Departamento do Programa Calha Norte - DPCN. MOTIVO: O processo de contratação da empresa foi anulado e o contrato extinto unilateralmente diante da presença de vício insanável apontadas na justificativa técnica e no parecer jurídico 03/2025 PGM, onde a capacidade e quantidades objeto de contratação divergiram do termo de referência e do plano de trabalho do convênio firmado. ASSINATURA: Santa Rita - MA, 03 de abril de 2024. DA VIGÊNCIA: A presente extinção passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo. BASE LEGAL: Art. 71, inciso III e Art. 147, da Lei 14.133/21 e as demais normas legais correlatas. FORO: Comarca de Santa Rita - MA. SIGNATÁRIO: Elaine Muniz de Castro - Secretária de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 09 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto na região do Croatá, município de São Pedro dos Crentes - MA, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpisaopedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 12 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de abril de 2025.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Agente de Contratação



CONTRATO Nº 57.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08
CONTRATO Nº 57.2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
SARNEY-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.579.511/0001-40 com sede na com sede na Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pela Sr^a Laís de Cassia Lopes Martins, Secretária Municipal de Assistência Social, RG Nº 0443XXXXXX2-5¹, expedida pelo SSP/MA, e CPF Nº 610.XXXXXX-30¹, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.618.893/0001-58¹, com sede na Av. Frederico Peixoto, Centro Empresarial Pinheiro, S/N, , Bairro Centro, Cidade: Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, RG. Nº 226XXXXXX22¹ SESP/MA, CPF Nº 035.XXXXXX-52¹, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 57.2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0169.01.08, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada no pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

¹ LGPD-Lei Nº 13.709/2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máxima	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA PRINCIPAL)	KG	12750	R\$ 14,00	R\$ 178.500,00
02	Peixe fresco (tipo tambaqui, panga, tilápia curimatã e/ou similares) tamanhos entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos). (COTA RESERVADA)	KG	4250	R\$ 14,00	R\$ 59.500,00

VALOR TOTAL R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2025 contados apartir da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com 3º (terceiros), ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou 3º (terceiros), não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de 3º (terceiros).

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes **sanções**, previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo 5º (quinto) dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4. A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I.** Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney/MA e equivalentes do ato que as impuser.

11.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.7. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.8. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9. Casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá observada o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.11. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.12. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Pinheiro/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Presidente Sarney/MA, 22 de abril de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins

CONTRATANTE

Laís de Cassia Lopes Martins
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 003/2025.

**AJM COMERCIO E
SERVICOS**

LTDA:40618893000158

Assinado digitalmente por AJM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40618893000158
Data: 2025.04.22
17:30:26
-03'00'

CONTRATADO

AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.618.893/0001-58

Nome: Alberto Costa Ferreira Neto
CPF Nº 035XXXXXX-52¹

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____

Contrato nº 57/2025

Última atualização 20/05/2025

Local: Presidente Sarney/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025.0169.01.08

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2025 **Data de assinatura:** 22/04/2025 **Vigência:** de 22/04/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000001/2025 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01613745000199-1-000017/2025](#)

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 238.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.618.893/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Contrato 57

20/05/2025

Contrato

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)



Este documento é de propriedade do Município de Presidente Sarney/MA e contém informações confidenciais. É vedada a divulgação, o uso não autorizado ou a reprodução sem a devida autorização. Qualquer violação será considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

Presidência do Município de Presidente Sarney/MA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Presidente Sarney/MA - 65.000-000
Fone: (98) 3333-1234

2028.0169.01.08
PROCESSO Nº 002/2028
FOLHA: 308
RUBRICA

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Este documento é de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo e não deve ser divulgado sem a devida autorização.

SUMÁRIO

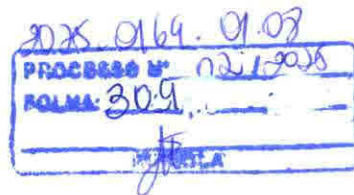
Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 057/2025 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 057/2025 PROCESSO Nº: 2025.0169.01.08 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, OBJETO: contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEIXE in natura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).. PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAÍS DE CASSIA LOPES Martins Secretário de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por Alberto Costa Ferreira Neto, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 22/04/2025 a 31/12/2025.





PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**Gabinete do
Prefeito**

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº <i>002/2025</i>
FOLHA: <i>310</i>
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado CIDICLEIA LOBATO RIBEIRO para cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinetepresidentesarney@gmail.com

PORTARIA Nº 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei Nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Nº 14.133/2021:

- 1- Nomear a Sr.ª **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 0386369220099, SSP/MA, CPF Nº 605.032.293-77.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº <i>Pe-002/2025</i>
FOLHA: <i>312</i>
<i>10</i> RUBRICA

- II- Nomear a Sr.^o **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.^o **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
II- Sr.^o **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
III- Sr.^a **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquivê-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025

**PRESIDENTE
Sarney**



PROCESSO Nº <u>0002/2025</u>
FOLHA: <u>313</u>
<u>00</u> RUBRICA

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 003 DE JANEIRO DE 2025

**DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
FINALIDADE DE SECRETÁRIO (A)**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

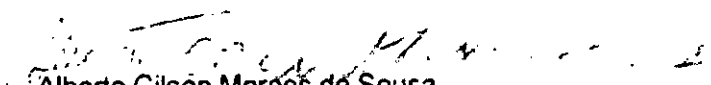
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado LAÍS DE CASSIA LOPES MARTINS, para cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02
DE JANEIRO DE 2025**


Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº <i>2002 12 025</i>
FOLHA: <i>314</i>
<i>[assinatura]</i> RUBRICA

PORTARIA Nº 046/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado ITALO GUILHERME ARAÚJO RIBEIRO para o cargo de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 628.682.303-42**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da
sua publicação.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:28
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER DO NOVO TEMPO

PROCESSO Nº <i>Port 1/2025</i>
FOLHA: <i>315</i>
<i>RD</i> RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE COMPRAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**Gabinete do
Prefeito**

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO Nº <u>002/2025</u>
FOLHA: <u>316</u>
<u> </u> RUBRICA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA**, para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.02 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

**Gabinete
Prefeito**

PORTARIA Nº 007.2/2025

PROCESSO Nº <u>002/2025</u>
FOLHA: <u>317</u>
<u>RD</u> RUBRICA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSONADO PARA FINALIDADE
DE ASSESSORA TECNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**


Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº 002.12026
FOLHA: 318
RUBRICA

PORTARIA Nº 051/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARIA ALDINETE PEREIRA para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.605.751-43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 16:11:40
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL